



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.743

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1994

Governador do Estado **CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembléia:
DURBRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado:
MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça:
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado:
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública:
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado:
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado:
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração:
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça:
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda:
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas:
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública:
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação:
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura:
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública:
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral:
WILTON SANTOS BRITO
Cultura:
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração:
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social:
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
Transportes:
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente:
FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar:
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar:
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado:
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Saúde Pública, Segurança Pública e Transportes

EDITAL Nº 007/MP/CC - IX CONCURSO,
PROVAS DE TERCEIRA FASE
Do Ministério Público do Estado do Pará
PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO
ANALISTA DE SISTEMA
Da Telecomunicações do Pará S/A.

IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Da Justiça Federal de Primeira Instância

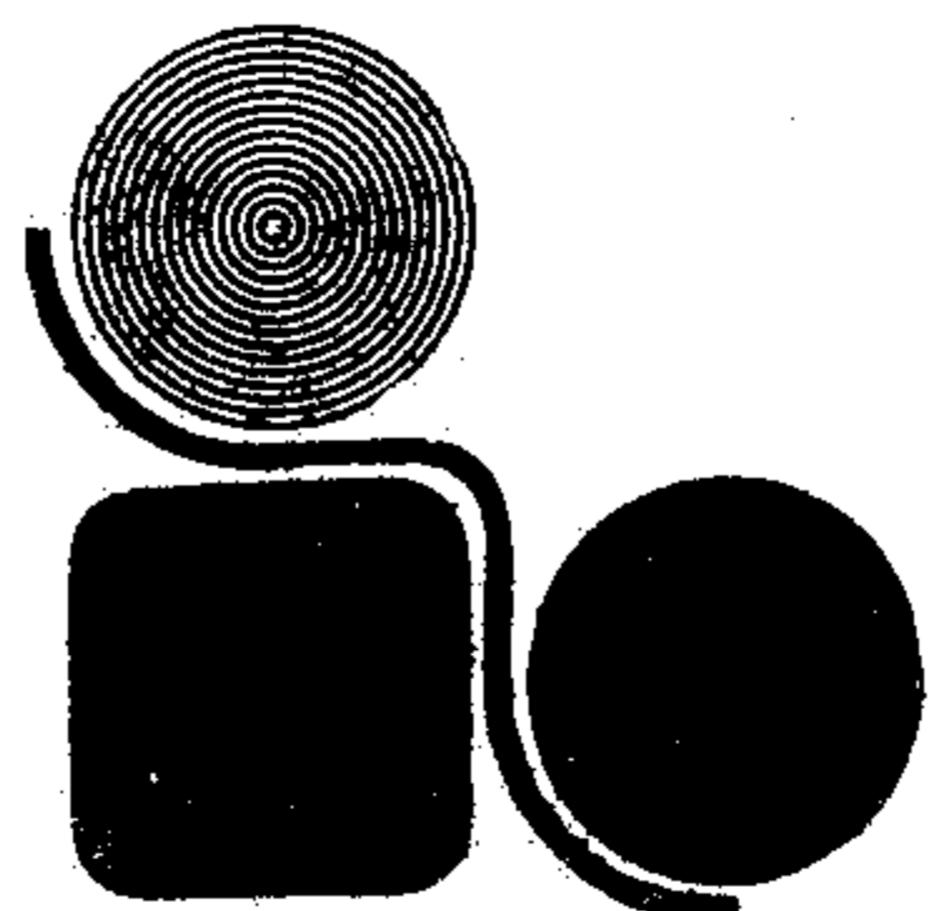
ERRATA
No Diário Oficial do Estado, do dia 20 de junho de 1994, 1º Caderno saiu com incorreção.
Onde se lê:
ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.743
Leia-se:
ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.742

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado que nos dias 24 e 28 de junho do corrente ano, excepcionalmente, o horário de funcionamento será o seguinte:

- Recepimento de matérias de 08:00 às 12:00h.
- Venda de exemplares e Renovação de assinaturas de 08:00 às 14:00h.

1 Caderno
16 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO Nº 2595 DE 20 DE JUNHO DE 1994

Regulamenta o art. 142 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 135, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 142, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Gratificação de Produtividade

Art. 1º A gratificação de produtividade será atribuída a todos os servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, ocupantes dos cargos nas áreas de tributação, arrecadação e fiscalização, que no desempenho de suas atribuições contribuirem para maior eficácia ou incremento das atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais, bem como aos servidores de apoio técnico, operacional e administrativo, como estímulo à eficiência individual e coletiva, objetivando o crescimento real da receita tributária estadual.

Art. 2º A gratificação de produtividade será efetivada por meio de quotas cujo valor unitário corresponderá a 3,09 (três inteiros e nove centésimos) da Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária da data do pagamento ou outro índice que a venha substituir.

Parágrafo único. Quando, por razões operacionais, não for possível efetuar o pagamento pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária da data do pagamento, a diferença resultante entre o valor pago e o valor devido será convertida em UFIR pelo valor desta, na data do pagamento, sendo paga na folha salarial subsequente.

CAPÍTULO II

Da Gratificação de Produtividade dos Servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Art. 3º A gratificação de produtividade será atribuída aos servidores ocupantes de cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, na forma seguinte:

I - aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Fiscal do Estado e Fiscal de Tributos Estaduais, até 1.200 (um mil e duzentas) quotas mensais, divididas em uma etapa básica de 600 (seiscentas) quotas e uma etapa complementar de 600 (seiscentas) quotas;

II - aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, até 900 (novecentas) quotas mensais, divididas em uma etapa básica de 450 (quatrocentas e cinqüenta) quotas e uma etapa complementar de 450 (quatrocentas e cinqüenta) quotas;

SEÇÃO I

Da Etapa Básica

Art. 4º A etapa básica da gratificação de produtividade será concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Fiscal do Estado, Fiscal de Tributos Estaduais, Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário até o limite previsto no artigo anterior, considerando o desempenho mensal do servidor, na execução das atividades inerentes ao cargo conforme o disposto em legislação específica.

§ 1º Caberá aos Delegados Regionais da Fazenda Estadual, ao Procurador-Geral da Fazenda Estadual e aos Diretores de cada área a avaliação e definição de quotas a serem concedidas.

§ 2º Para efeito de concessão da etapa que se refere o "caput" deste artigo, deverão ser encaminhadas, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, à Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, a relação dos servidores contemplados com esta etapa, na forma seguinte:

I - pelas Delegacias Regionais da Fazenda Estadual, a relação dos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais, Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário;

II - pela Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, a relação dos servidores ocupantes do cargo de Procurador Fiscal do Estado;

III - pelas Diretorias de cada área em relação aos servidores que lhes são subordinados.

§ 3º No caso de primeira investidura em cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, o servidor somente perceberá esta etapa a partir do segundo mês de exercício do cargo.

SEÇÃO II

Da Etapa Complementar

Art. 5º A etapa complementar da gratificação de produtividade será concedida mensalmente aos servidores contemplados com a etapa básica, da seguinte forma:

I - no limite de 300 (trezentas) quotas para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais e Procurador Fiscal do Estado, e 225 (duzentas e vinte e cinco) quotas para os ocupantes dos cargos de Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização, em razão do crescimento real da receita tributária das Delegacias Regionais, aferidas pelo Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma do Anexo I;

II - no limite de 300 (trezentas) quotas para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais e Procurador Fiscal do Estado, e 225 (duzentas e vinte e cinco) quotas para os ocupantes dos cargos de Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização, atribuídas em função do desempenho individual do servidor, aferidas com base no montante do crédito tributário resultante de ação fiscal, devidamente avaliado por comissão constituída através de Portaria, para esse fim, na forma do Anexo II.

Art. 6º Para efeito de aferição da etapa complementar

prevista no art. 5º, inciso II, serão considerados apenas os créditos tributários decorrentes de Auto de Infração e Notificação Fiscal, Termo de Apreensão e Depósito acompanhado do Documento de Arrecadação Estadual-DAE recolhido junto à rede bancária, regularmente emitidos por servidor competente, decorrente de ação fiscal para os Fiscais de Tributos Estaduais, Agentes Tributários e Agentes Auxiliares de Fiscalização, e de cobrança amigável ou Certidão de Liquidação da Dívida Ativa para os Procuradores Fiscais do Estado.

§ 1º Se no decorrer da ação fiscal, até a avaliação do crédito, houver participação de dois ou mais servidores, as quotas correspondentes serão divididas igualmente entre os participantes.

§ 2º Exclui-se para efeito do disposto no parágrafo anterior, a participação como julgador de primeira instância e como membro do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

§ 3º As quotas excedentes de um mês, auferidas pelo desempenho individual do servidor, serão pagas nos meses subsequentes até sua completa liquidação.

Art. 7º Os créditos tributários devidamente avaliados e julgados procedentes pela comissão serão transformados em quotas, no mês de sua aferição para efeito de enquadramento na tabela constante dos Anexos I e II, e efetuado o pagamento pelo valor vigente da quota.

Art. 8º Os servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, quando estiverem executando trabalhos nas Regiões Fiscais de Fronteira, perceberão:

I - uma etapa fixa mensal de 200 (duzentas) quotas para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais e Procurador Fiscal do Estado, e 150 (cento e cinqüenta) quotas para os ocupantes dos cargos de Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização;

II - uma etapa especial de até 400 (quatrocentas) quotas para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais e Procurador Fiscal do Estado, e 300 (trezentas) quotas para os ocupantes dos cargos de Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização, aferidas na forma do Anexo III em função do crescimento real do movimento de entrada e saída de mercadorias nas Regiões Fiscais de Fronteira.

§ 1º As etapas que tratam os incisos I e II serão concedidas proporcionalmente ao período trabalhado nas Regiões Fiscais de Fronteira, a cada mês, sem prejuízo das escalas de serviço adotadas.

§ 2º Para efeito de concessão das etapas que tratam o presente artigo são consideradas Regiões Fiscais de Fronteira aquelas designadas por Decreto.

Art. 9º A Diretoria de Fiscalização fica responsável pela coordenação da aferição das etapas complementar e especial, a qual será efetuada através de comissão designada pelo Secretário de Estado da Fazenda, com a participação de servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização e cujos procedimentos serão determinados por Portaria.

Art. 10. O Delegado Regional encaminhará à comissão, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente mapa demonstrativo do desempenho individual dos servidores que fazem jus à etapa complementar prevista no art. 5º, II e etapas fixa e especial previstas no art. 10, I e II deste decreto, para fins de aferição e concessão das quotas.

Parágrafo único. O Procurador-Geral da Fazenda Estadual somente remeterá à comissão mapa de que trata o "caput" deste artigo, relativamente aos Procuradores Fiscais do Estado lotados no Órgão Central, os quais perceberão a etapa complementar que trata o art. 5º, I, pelo desempenho da 1ª Região Fiscal.

SEÇÃO III

Dos Servidores no Exercício de Função Interna

Art. 11. Os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, lotados no Órgão Central, em serviços internos ou quando designados para o exercício de função de chefia, comissões e grupos especiais terão direito à gratificação de produtividade, aferida na forma deste artigo, sem prejuízo de outras vantagens a que fizerem jus:

I - a etapa básica da gratificação de produtividade;

II - a etapa complementar da gratificação de produtividade;

§ 1º As etapas que tratam os incisos I e II serão concedidas proporcionalmente ao período trabalhado nas Regiões Fiscais de Fronteira, a cada mês, sem prejuízo das escalas de serviço adotadas.



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	25 URV
Outros Estados e Municípios	78 URV
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	14 URV
Preço por página	2.772 URV
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	02 URV
FOTOLITO:	
(centímetro)	01 URV
PREÇO DO EXEMPLAR CR\$-	800,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMACÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

§ 2º. Para efeitos de concessões das quotas que previam o presente artigo não considerarão heróis da Fazenda de Fronteira aqueles designadas por Decreto.

Art. 9º A Diretoria de Tributação fará responsável pela coordenação da aferição das etapas complementar e especial, a qual será efetuada através de comissão designada pelo Secretário de Estado da Fazenda, num e participação de servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização e todos procedimentos serão determinados por Portaria.

Art. 10. O Delegado Regional encaminhará à comissão, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente mapa demonstrativo do desempenho individual dos servidores que fazem jus a etapa complementar prevista no art. 5º, II e etapas fixa e especial previstas no art. 10, I e II deste decreto, para fins de aferição e concessão das quotas.

Parágrafo Único. O Procurador-Geral da Fazenda Estadual somente remeterá à comissão mapa de que trata o "caput" deste artigo, relativamente aos Procuradores Fiscais do Estado lotados no Órgão Central, os quais perceberão a etapa complementar que trata o art. 5º, I, pelo desempenho da 1ª Região Fiscal.

SEÇÃO III

Dos Servidores no Exercício de Função Interna

Art. 11. Os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, lotados no Órgão Central, em serviços internos ou quando designados para o exercício de função de chefia, comissões e grupos especiais terão direito à gratificação de produtividade, aferida na forma deste artigo, sem prejuízo de outras vantagens a que fizerem jus:

I - a etapa básica da gratificação de produtividade;
II - a etapa complementar da gratificação de

produtividade prevista do art. 5º, I, pela média aritmética do desempenho das Regiões Fiscais.

§ 1º. Os servidores que trata o "caput" deste artigo, quando nomeados para cargos de provimento em comissão, perceberão somente a etapa básica da gratificação de produtividade.

Art. 12. Os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, lotados nas unidades regionais, quando designados para o exercício de função de chefia, terão direito à gratificação de produtividade, aferida na forma deste artigo, sem prejuízo de outras vantagens a que fizerem jus:

I - a etapa básica da gratificação de produtividade;

II - a etapa complementar da gratificação de produtividade prevista do art. 5º, I, na forma do Anexo I do presente Decreto;

III - a etapa complementar de gratificação de produtividade prevista no art. 5º, II, pela média aritmética do total de quotas auferidas pelos servidores, ocupantes de igual cargo, lotados em sua Região Fiscal.

§ 1º. Os servidores que trata o "caput" deste artigo, quando nomeados para cargos de provimento em comissão das unidades regionais, perceberão somente as etapas previstas nos incisos I e II.

§ 2º. Para os efeitos desta seção será considerado em serviços internos o servidor lotado em unidade de execução de atividades internas do Órgão Central, das Delegacias Regionais, Agências e Postos Fiscais da Fazenda Estadual.

CAPÍTULO III

Da Gratificação de Produtividade aos Servidores de Apoio da Secretaria de Estado da Fazenda

Art. 13. A gratificação de produtividade será concedida aos servidores de apoio técnico, operacional e administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda, em etapa única, considerando os fatores assiduidade, disciplina e responsabilidade, pelo apoio ao desempenho da Administração Fazendária, na forma seguinte:

I - aos servidores ocupantes de cargos do Grupo de Atividade de Nível Superior, Consultor Jurídico e cargos de provimento em comissão, 400 (quatrocentas) quotas mensais;

II - aos servidores ocupantes de cargos do Grupo de Atividade de Nível Médio, 200 (duzentas) quotas mensais;

III - aos servidores ocupantes de cargos do Grupo de Transporte e Portaria, 150 (cento e cinquenta) quotas mensais.

Parágrafo Único. Caberá ao titular da unidade de lotação do servidor a avaliação e definição do número de quotas a serem concedidas.

Art. 14. Os servidores de apoio técnico, operacional e administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda, que estiverem executando trabalhos nas Regiões Fiscais de Fronteira, perceberão quotas adicionais da seguinte forma:

I - aos servidores ocupantes de cargos do Grupo de Atividades de Nível Superior, 20 (vinte) quotas;

II - aos servidores ocupantes dos cargos do Grupo de Atividades de Nível Médio, 100 (cem) quotas;

III - aos servidores ocupantes dos cargos do Grupo de Transporte e Portaria, 30 (oitenta) quotas.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 15. A gratificação de produtividade para os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, obriga o servidor a ele vinculado ao cumprimento da jornada regulamentar de trabalho estabelecida em legislação própria, além do comparecimento obrigatório aos sábados, domingos e feriados, quando estabelecidos em escala de serviço.

Art. 16. Os Anexos I, II e III fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 17. Deixará de fazer jus a gratificação da produtividade o servidor que não permanecer no efetivo exercício do cargo.

§ 1º Constituem hipóteses de efetivo exercício do cargo para fins de percepção da gratificação de produtividade, os afastamentos decorrentes de:

I - férias;

II - casamento, até 8 (oito) dias;

III - falecimento do cônjuge, companheira ou companheiro, pais, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias;

IV - serviços obrigatórios por lei;

V - missão oficial de qualquer natureza, ainda que sem vencimento, durante o tempo da autorização ou designação;

VI - estudo, em área do interesse do serviço público, durante o período de autorização;

VII - processo administrativo, se declarado inocente;

VIII - participação em congressos ou outros eventos culturais, esportivos, técnicos, científicos ou sindicais, durante o período autorizado;

IX - licença-prêmio;

X - licença maternidade com a duração de 120 (cento e vinte) dias;

XI - licença paternidade;

XII - licença para tratamento de saúde;

XIII - licença por motivo de doença em pessoa da família;

XIV - doação de sangue, um dia;

XV - desempenho de mandato classista.

§ 2º Nos casos do parágrafo anterior o valor da gratificação de produtividade corresponderá às quotas referentes a etapa básica e etapa complementar constante dos incisos I e II, do art. 5º, que o servidor faria jus se estivesse no desempenho de suas atribuições, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V e VI, quando perceberá a etapa básica e a etapa complementar prevista no art. 5º, II até o limite de quotas regularmente apuradas.

§ 3º Não serão considerados para fins de percepção da gratificação de produtividade os afastamentos decorrentes de:

I - desempenho de cargo ou função em órgão da administração direta ou indireta de Municípios, Estados, Distrito Federal e União, quando colocado regularmente a disposição;

II - desempenho de mandato eletivo;

III - faltas abonadas, na forma da lei.

Art. 18. O valor percebido pelo servidor a título de gratificação de produtividade integrará os vencimentos para efeito de:

I - aposentadoria;

II - contribuição para o IPASEP;

III - outros efeitos legais.

§ 1º No caso previsto no inciso I deste artigo, integrará os proventos, o valor da etapa básica, da etapa complementar prevista no art. 5º, I, no seu máximo, e da média aritmética das quotas percebidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de aposentadoria, auferidas pelo servidor, referentes à etapa complementar prevista no art. 5º, II, para o respectivo cargo.

§ 2º Se o pedido de aposentadoria ocorrer antes de decorridos os 12 (doze) meses de efetiva percepção da gratificação de produtividade, considerar-se-á a média dos meses correspondentes.

§ 3º A gratificação de produtividade dos servidores já inativos e pensionistas que tratam as Leis nº 4.809, de 11 de dezembro de 1978, e nº 5.085, de 02 de setembro de 1983, será paga no valor correspondente à etapa básica fixada para o cargo ao que se deu a aposentadoria, ou se fundamenta a pensão, a etapa complementar prevista no art. 5º, I, no seu máximo,

adicional das quotas já percebidas a título de desempenho individual, correspondentes à etapa especial prevista no Decreto nº 5945/89, limitadas ao número de quotas previstas no art. 3º, I e II, deste Decreto.

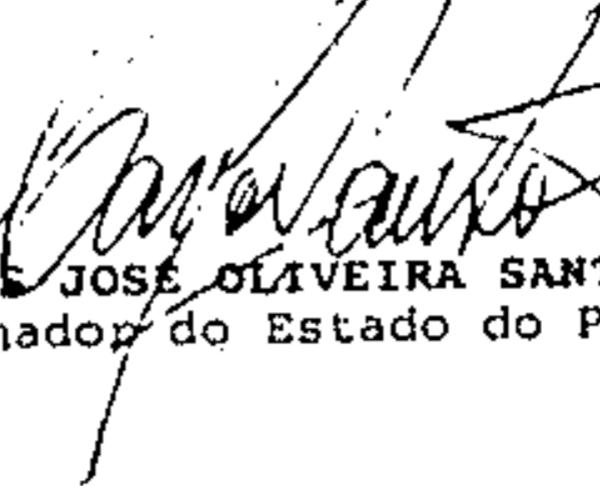
§ 4º A falta injustificada do servidor implicará em desconto proporcional do número de quotas a que tem direito, nos termos deste Decreto.

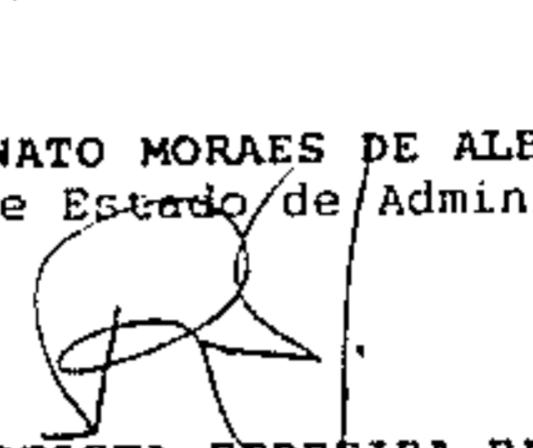
Art. 19. Para efeito de aferição da etapa complementar da gratificação de produtividade, toda a receita tributária das Regiões Fiscais será transformada em Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou seu substituto legal.

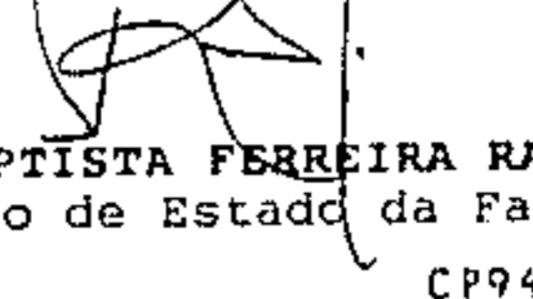
Art. 20. Os casos omissos, bem como os atos complementares necessários, serão de competência do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de junho de 1994.


CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado do Pará


RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração


JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0017872-7

ANEXO I

DA ETAPA COMPLEMENTAR PREVISTA NO ART. 5º, INCISO I

1. As quotas correspondentes ao desempenho da receita tributária das Regiões Fiscais serão aferidas pelo Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda obedecendo a seguinte metodologia:

1.1. Para efeito de cálculo e análise, toda a arrecadação tributária da regional será transformada em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou outro índice que a venha substituir.

1.2. A taxa de crescimento real da receita tributária das Regiões Fiscais será denominada "r" e será calculada através da seguinte expressão:

$$r = M_1 / M_2, \text{ onde}$$

$M_1 \rightarrow$ será o valor da Receita Tributária de cada Região Fiscal, transformada em número de UFIR calculada pela UFIR média, aferida no mês de referência.

$M_2 \rightarrow$ será o valor da Receita Tributária de cada Região Fiscal, transformada em número de UFIR calculada pela UFIR média, aferida no mês correspondente ao igual mês do ano imediatamente anterior.

1.2.1. Se $1,30 \leq r$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 100% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.2. Se $1,24 \leq r < 1,30$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 90% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.3. Se $1,15 \leq r < 1,24$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 80% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.4. Se $1,09 \leq r < 1,15$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 70% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.5. Se $1,03 \leq r < 1,09$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 50% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.6. Se $1,00 \leq r < 1,03$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 30% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.7. Se $r < 1$, não existirão quotas adicionais a serem acrescidas à etapa básica.

2. Para efeito de cálculo da etapa complementar prevista no art. 5º, I, será considerada a receita referente ao penúltimo mês àquele do efetivo pagamento.

ANEXO II

ETAPA COMPLEMENTAR PREVISTA NO ART. 5º, INCISO II

CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM UFIR	Nº DE QUOTAS
1. até 4758].....	30
2. (4758 a 9516].....	60
3. (9516 a 14274).....	90
4. (14274 a 19032).....	120
5. (19032 a 23790).....	150
6. (23790 a 28548).....	180
7. (28548 a 33306).....	210
8. (33306 a 38064).....	240
9. (38064 a 42882).....	270
10. acima de 42882.....	300

</

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0477 Pág. 5

1.1. Para efeito de cálculo e análise, toda os valores correspondentes aos registros de entrada e saída de mercadorias pelas Regiões Fiscais de Fronteira serão transformados em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou outro índice que a venha substituir.

1.2. A taxa de crescimento real da movimentação de entrada e saída de mercadorias registradas pelas Regiões Fiscais de Fronteira será denominada "f" e será calculada através da seguinte expressão:

$$f = M_1 / M_2, \text{ onde}$$

$M_1 \rightarrow$ será o valor da movimentação de registros de entrada e saída de mercadorias de cada Região Fiscal de Fronteira, transformada em número de UFIR calculada pela UFIR média, aferida no mês de referência.

$M_2 \rightarrow$ será o valor da movimentação de registros de entrada e saída de mercadorias de cada Região Fiscal de Fronteira, transformada em número de UFIR calculada pela UFIR média, aferida no mês correspondente ao igual mês do ano imediatamente anterior.

1.2.1. Se $1,30 \leq r$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 100% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.2. Se $1,24 \leq r < 1,30$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 90% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.3. Se $1,15 \leq r < 1,24$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 80% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.4. Se $1,09 \leq r < 1,15$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 70% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.5. Se $1,03 \leq r < 1,09$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 50% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.6. Se $1,00 \leq r < 1,03$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 30% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.7. Se $r < 1$, não existirão quotas adicionais a serem acrescidas à etapa básica.

2. Para efeito de cálculo da etapa especial prevista no art. 8º, II, será considerado o crescimento real da movimentação de registros de entrada e saída referentes ao penúltimo mês àquele do efetivo pagamento.

3. Para as Regiões Fiscais de Fronteira criadas após a vigência do presente Decreto, será considerado o crescimento da movimentação de registros de entrada e saída do mês de referência em relação ao mês anterior até o período de 12 (doze) meses após sua instituição como Região Fiscal de Fronteira;

DECRETO N° 2.607... DE ...20... DE JUNHO ... DE 19 94

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, V e VII da Constituição Estadual e artigo 137, § 2º combinado com o artigo 19, I-a da Lei nº 5.810, de 24.01.94,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 137 da Lei nº 5.810/94, quanto ao regime especial de trabalho;

CONSIDERANDO que os motoristas que prestam serviço na Governadoria do Estado, pela natureza do trabalho que realizam, não podem exercer outro cargo ou função, no âmbito público ou privado, o que configura a situação prevista pelo § 1º do artigo 138;

CONSIDERANDO que, no desempenho de suas tarefas os motoristas lotados na Governadoria do Estado ficam à disposição das autoridades a que servem em período que ultrapassa a jornada de trabalho.

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aos motoristas constante do Anexo que é parte integrante deste Decreto, lotados na Governadoria do Estado a gratificação por regime especial de trabalho de dedicação exclusiva correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento atribuído ao cargo, desde que estejam no efetivo exercício da função.

Art. 2º - A gratificação estabelecida pelo art. 1º será paga até que a Conselho de Política Salarial submeta ao Governador o regulamento que estableça a escala variável a que se refere o § 1º do art. 137;

4. A 14ª Região Fiscal terá o mesmo tratamento do item acima até sua informatização.

DECRETO N° 2596... DE ...20... DE JUNHO ... DE 19 94

Isenta do pagamento do ICMS o fornecimento de energia elétrica nos casos que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item V, do art. 135, da Constituição do Estado do Pará, e CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS 23/92, de 03 de abril de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam isentas do pagamento do ICMS, nas operações internas, o fornecimento de energia elétrica destinado ao consumo pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Fundações mantidas pelo Poder Público Estadual.

Art. 2º O benefício previsto no artigo anterior deverá ser transferido aos beneficiários, mediante a redução do valor da operação no montante correspondente ao imposto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeito em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 10 de maio de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado de Fazenda

CP94/0017864-6

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de junho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração CP94/0018000-4

ANEXO ÚNICO

- 01 - ALÍPIO DOS ANJOS OLIVEIRA
- 02 - ALFREDO MAIA DA SILVA
- 03 - ANTONIO ROBERTO DE SOUZA ABRAÃO
- 04 - ADAMOR PRAIA FONSECA
- 05 - ANDRÉ FERNANDO LIMA PONTES
- 06 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
- 07 - DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA
- 08 - HÉNIO BRINCO RODRIGUES
- 09 - JOÃO TADEU M. DE FRANÇA
- 10 - JOSÉ BARROSO DE FARIAS
- 11 - JOSÉ LUIZILENO REIS DA SILVA
- 12 - JORGE FERREIRA DE SOUZA
- 13 - LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA MOURA
- 14 - LUIZ OTÁVIO PIRES PENHA
- 15 - MARCELO PINTO DE ALMEIDA
- 16 - PAULO ATAÍDE GOMES DA SILVA
- 17 - RAIMUNDO MARDOCK DE SOUZA
- 18 - SAMUEL ASSUNÇÃO DA COSTA
- 19 - WALDO OLIVEIRA BRITO

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,

Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o art. 60 item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA LUIZA DE MIRANDA MURTINHO DA CONCEIÇÃO, do cargo em comissão de Diretor Técnico, Código GEP-DAS-011.5, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0017972-3

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o art. 60 item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, MÁRCIA MURTA, do cargo em comissão de Coordenador de Laboratório, Código GEP-DAS-011.4, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0017964-2

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
Considerando o disposto no art. 81, § 2º, letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93;

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, SANDRA MARIA BARREIROS LOBATO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recrutamento de Doadores, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-0

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93;

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, CARMEN ELIZABETH SOBRAL CORDEIRO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Coleta, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-2

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º, letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93;

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROSA DE FÁTIMA MARQUES GURJÃO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Coleta, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-4

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93;

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fracionamento e Produção de Componentes, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-6

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93;

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, PATRÍCIA DANIN JORDÃO DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Sorologia, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-4

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93;

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, EUZAMAR GABY ROCHA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Imunologia, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017979-5

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93;

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE FÁTIMA FOMBO MONTORIL, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Hemoterapia e Hematologia, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-0

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81, § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93;

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE FÁTIMA FOMBO MONTORIL, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Hemoterapia e Hematologia, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-0

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017987-1

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANA ZENILDA RÉGO SOUZA, do cargo em comissão de Diretor Administrativo - Financeiro, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-3

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANA ZENILDA RÉGO SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-3

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recrutamento de Doadores, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-5

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento Ambulatorial, Código GEP-DAS-011.4, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-7

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, Código GEP-DAS-011.4, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-9

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSE DE RIBAMAR DA COSTA BRITO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Médico do Hospital Olírio Lóiola.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-1

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico, Código GEP-DAS-011.4, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-3

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE FÁTIMA POMBO MONTORIL, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico, Código GEP-DAS-011.5, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-5

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE FÁTIMA POMBO MONTORIL, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arquivo Médico, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

— CP94/0017985-7

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5810, de 24.01.94, CARMEN ELIZABETH SOBRAL CORDEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Imunologia, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVER

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0479 Pág. 7

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94,
MARIA DE NAZARÉ FERREIRA PINTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Procedimentos Especiais, Código GEP-DAS-011.2, lotado no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

----- CP94/0018136-1

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Autorizar o Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar para Ribeirão Preto - São Paulo, no período de 03 a 05 de maio de 1994, a fim de participar do Forum Nacioanal de Secretários de Agricultura e Reforma Agrária, devendo responder pelo expediente do titular, o Engenheiro Agrônomo PAULO SÉRGIO BOTELHO SOARES, Diretor Técnico.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

----- CP94/0018144-2

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Autorizar o Dr. MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA, Presidente da Companhia Paraense de Turismo, a viajar para Curitiba/PR, nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano, a fim de participar do Seminário de Marketing do Turismo, devendo responder pelo expediente da Companhia, durante o impedimento do titular, o Dr. LUIZ PAULO MAIA, Diretor Administrativo Financeiro.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

----- CP94/0018152-3

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Autorizar a Dra ANGELINA SERRA FREIRE LOBO, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a viajar para Fortaleza/Ceará, no período de 01 a 03 de maio do corrente ano, a fim de participar do I Curso Descentralizado de Especialização em Gestão Hospitalar, devendo responder pelo expediente da Fundação, durante o impedimento do titular, a Dra. MARIA CELINA BORGES MACIEL, Diretor Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

----- CP94/0018040-3

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Autorizar o Dr. EDERSON DE ARAUJO CARDOSO, Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, a viajar para Brasília, no período de 24 a 27 de maio do corrente ano, a fim de participar da I Conferência Nacional de Habitação, devendo responder pelo expediente da SOUZA, Diretor Imobiliário e de Promoção Social.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

----- CP94/0018032-2

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Autorizar Dr. WILSON MODESTO FIGUEIREDO, Secretário de Estado de Justiça, a ausentar-se deste Estado, no período de 11 a 19 de maio do corrente ano, a fim de participar do Forum Nacional de Secretários de Justiça e Cidadania e Simpósio sobre Sistema Penitenciário, na Cidade de São Paulo, Reunião com o Ministro de Justiça, em Brasília, e de Reunião com o Presidente do INMETRO, no Rio de Janeiro, devendo responder pelo Expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, o Dr. WILSON MODESTO FIGUEIREDO JÚNIOR, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

----- CP94/0018024-1

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Autorizar o Maj. PM MÁRIO ZACARIAS PACHECO UCHÔA, pertencente à Polícia Militar do Pará, a viajar para Santiago do Chile, no período de 25.05 a 06.07.94, a fim de frequentar o Curso La Toma de Decisão (O processo para tomada de decisões).

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

----- CP94/0018095-0

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Autorizar o 2º Ten QOPM RG 18108 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar para Portugal, Espanha e França, em gozo de férias regulares, no período de 30 de junho a 29 de julho do corrente ano, sem ônus para o Governo deste Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

----- CP94/0018103-5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA SA DE AZEVEDO para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

----- CP94/0018111-5

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
Tornar sem efeito de acordo com o art. 22 § 3º da Lei nº 5810, de 24.01.94, a nomeação de LUIZ CARLOS SILVA MENDONÇA, ocorrida através do Decreto datado de 30.03.94, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, considerando não ter tomado posse no prazo previsto em Lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

----- CP94/0018151-5

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO de acordo com o art. 22 § 3º da Lei nº 5810, de 24.01.94, a nomeação de RONALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA, ocorrida através do Decreto datado de 17.02.94, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

----- CP94/0018107-8

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "a" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO de acordo com o art. 22 § 3º da Lei nº 5810, de 24.01.94, a nomeação de PAULO HERBERT SANTOS LIMA, ocorrida através do Decreto datado de 21.01.94, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

----- CP94/0018027-6

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, "Ex-officio", MARIA DE NAZARÉ MACEDO COSTA, do cargo de Bibliotecária, Código GEP-ANSB-603.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.12.85, considerando os fundamentos de direito contidos no processo nº 38048/94-SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

----- CP94/0018119-1

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA INÉS COSTA MACHADO, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Suporte Administrativo, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 19.05.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

----- CP94/0018127-2

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO ROBERTO ALBUQUERQUE DAS NEVES, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15.05.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

----- CP94/0018135-3

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b", da Lei nº 8713, de 30.09.94.

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSE EMILIO HENRIQUES GOMES, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Assistência ao Estudante, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

----- CP94/0018143-4

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b", da Lei nº 8713, de 30.09.94.

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.9

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1994

OEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 26.05.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0018055-1

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b", da Lei nº 8713, de 30.09.94.

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, AURICELIA MEDEIROS DAS NEVES, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Assistência ao Estudante, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0018047-0

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MÁRIO FRANCO DE MORAES FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 DE JUNHO DE 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0018035-7

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, REGINA COELI CARVALHO MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Sistema de Organização Modular de Ensino, código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 07.05.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 DE JUNHO DE 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0018043-8

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810 de 24.01.94, ESTELA MARIA NOGUEIRA MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Ensino de 2º Grau, código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 06.05.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 DE JUNHO DE 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0018051-9

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810 de 24.01.94, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 DE JUNHO DE 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0018067-5

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 28.05.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 DE JUNHO DE 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0018059-4

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARIA DILMA CORDEIRO PINTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Suporte Administrativo, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 19.05.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 DE JUNHO DE 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0018075-6

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810 de 24.01.94, HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 16.05.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 DE JUNHO DE 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0018083-7

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA BENEDITA DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde, código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.05.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSE ROBERTO VELHO DA CRUZ,
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018073-0

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO.

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado de 30.05.94, que exonerou EDWAL DANTAS MONTEIRO, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Suprimento de Pessoal, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0018091-3

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado de 13.04.94, que nomeou PAULO ROBERTO CARDOSO MASSOUD, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Secretário de Estado de Agricultura

CP94/0018099-3

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO.

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado de 06.05.94, que exonerou JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoção Vegetal, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Secretário de Estado de Agricultura

CP94/0018019-5

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO.

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:
REVOGAR o Decreto datado de 31.05.94, que tornou sem efeito a nomeação de RAYMUNDO ELOY COUTINHO, no cargo de Assessor, cód

digo GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO

Secretário de Estado de Agricultura

CP94/0018011-0

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO.

Considerando o disposto no Acórdão nº 23.999, de 02.03.94, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

RESOLVE:

ANULAR o Decreto datado de 03.09.93, que exonerou EUALT OLIVEIRA, do cargo de Médico Legista, código GEP-PC-702.1, classe "a", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0018003-9

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO.

Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o art. 6º item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP94/0017995-2

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

CP94/0018131-0

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria do Estado de Planejamento, a contar de 01.04.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

CP94/0018139-6

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 23 de 23.03.94, pelo período de dois (02) anos, os relacionados no anexo do presente Decreto, como membros Titulares Suplentes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de Junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Justiça

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.738, de 14.06.94.

ANEXO

- SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
TITULAR: ROSANA DE LOURDES MONTEIRO MARTINS
- SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: EDNA CELIA LOUREIRO NEVES

- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
TITULAR: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TITULAR: AMANACI GIANACCINI

- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TITULAR: WALDETE SILVA DE SOUZA
- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

TITULAR: MARCELO JESUINO RIBEIRO BENJAMIM

- SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

TITULAR: SONIA MARIA LOBATO BELLO

- MINISTÉRIO PÚBLICO
SUPLENTE: BERNARD STILIANIDI FILHO

TITULAR: LUIZ ISMAELINO VALENTE

SUPLENTE: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
- INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ

TITULAR: ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELO

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ALUNOS DO PARÁ
TITULAR: HILTON MARTINS DURAES

SUPLENTE: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

E CULTURAIS DA AMAZÔNIA-SOPREN.
TITULAR: SONIA MARIA PINHEIRO VIANA

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.738, de 14.06.94.

(G. Reg. nº 3795)

CP94/0018122-1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DURANTE IMPEDIMENTO (LICENÇA SAÚDE)

Nº DA PORTARIA: 0123 - DATA: 20.06.94.
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: JACIRENE MARIA FAÇA-NHA DA COSTA
SUBSTITUTO: JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS
CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO REGIONAL DE JUSTIÇA - I SANTARÉM
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE JUSTIÇA - NÚCLEO REGIONAL DE JUSTIÇA-I
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: LICENÇA SAÚDE
PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO: 30.05 a 27.06.94.

CP94/0018071-3

LICENÇA MÉDICA

LICENÇA MÉDICA Nº (04) SAÚDE - DATA: 17.06.94 PORT. 122/94
NOME DO SERVIDOR: LUIS CHAVES MONTEIRO
MATRÍCULA Nº (04)0819-019
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE JUSTIÇA - PROJETO CIDADANIA
PERÍODO: 03.06 a 10.06.94

CP94/0018150-7

EXTRATO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 120 - DATA: 17.06.94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: sessenta (60)
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCÁ ELAINE DE CASTRO POS-TAUE
MATRÍCULA: 0040223=019
CARGO: DATILOGRAFO - LOTAÇÃO: DEPTº ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PERÍODO: 01.06 a 28.07.94.
TRIENIO: 20.10.89 a 20.10.92.

(G. Reg. nº 3796)

CP94/0018050-0

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

Port.545/27.05.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANA CELIA BATISTA SANTOS,0079294-012,Ag.Portaria,UBS/Moju,correspondente ao triênio de 01.02.82 a 01.02.85,no período de 02.05.94 a 30.06.94,60 dias.

CP94/0017798-4

CP94/0017963-4

Port.535/27.05.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTENOR DE SOUZA LEAL,0103713-017,Ag.Art.Práticas,UBS/Marituba,correspondente ao triênio de 02.01.91 a 02.01.94,30 dias.

CP94/0017906-4

CP94/0017970-7

Port.536/27.05.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ECENILDA KATIA DOS SANTOS MILHOMEM,0094625-020,Farmacêutica,UBS/Jacundá,correspondente ao triênio de 07.11.88 a 07.11.89,no período de 06.06.94 a 31.05.94,30 dias.

CP94/0017814-C

CP94/0017971-5

Port.537/27.05.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CLARICE MARIA DOS REIS SODRÉ,5085241-010,Ag.Portaria,DAE,correspondente ao triênio de 05.06.89 a 05.06.92,no período de 06.06.94 a 05.07.94,30 dias.

CP94/0017822-0

CP94/0017978-2

Port.582/06.06.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DIANA RUTH SILVA SANTOS,0094781-016,Ag.Portaria,UBS/S.D.Araguaia,correspondente ao triênio de 12.11.84 a 12.11.87,no período de 01.06.94 a 30.07.94,60 dias.

CP94/0017830-1

CP94/0017902-2

Port.547/30.05.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora EDNA FREITAS CAVALCANTE,0112224-012,Ag.Saúde,UBS/S.J.Araguaia,correspondente ao triênio de 22.08.83 a 22.08.86,no período de 01.06.94 a 30.07.94,60 dias.

CP94/0017862-0

CP94/0017918-9

Port.524/26.05.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor EGÍDIO DE OLIVEIRA SOUZA,0121240-015,Ag.Saúde,UBS/Marituba,correspondente ao triênio de 02.01.86 a 02.01.89,no período de 06.06.94 a 04.08.94,60 dias.

CP94/0017854-9

CP94/0017926-0

Port.394/25.04.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO XAVIER DA CRUZ CARMO,0090794-016,Ag.Saneamento,UBS/Paragominas,correspondente ao triênio de 01.06.88 a 01.06.91,no período de 02.05.94 a 31.05.94,30 dias.

CP94/0017792-5

CP94/0017934-0

Port.530/27.05.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora GRACIL SANTOS SOUSA DOMINGUES,0078069-014,Enfermeira,UBS/Setran,correspondente ao triênio de 12.02.87 a 12.08.90,no período de 02.05.94 a 30.06.94,60 dias.

CP94/0017784-4

CP94/0017940-2

Port.532/27.05.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IRACIL DA DIAS PEREIRA,0724254-013,Datilógrafo,UBS/Jurunas,correspondente ao triênio de 01.11.85 a 01.11.88,no período de 06.06.94 a 05.07.94,30 dias.

CP94/0017790-9

CP94/0017950-2

Port.534/27.05.94-DETERMINAR Licença Especial ao servidor JOSE OSIMILDO ARAÚJO LINHARES,0107131-010,Médico,UBS/Jaderlândia que lhe foi concedida através da Port.703/28.12.89,correspondente ao decênio intercalado de 31.01.80 a 01.02.84 e de 12.02.84 a 17.03.90,no período de 01.06.94 a 10.07.94,60 dias.

CP94/0017763-3

CP94/0017942-1

Port.533/27.05.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JAYME BENARROS,0101710-016,Médico,HCGV,correspondente ao triênio intercalado de 12.08.80 a 25.01.81 e 03.03.81 a 04.09.83,no período de 01.06.94 a 30.07.94,60 dias.

CP94/0017780-0

CP94/0017950-2

Port.489/18.05.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora REGINA CELIA SALGADO DE CASTRO,0115002-018,Ag.Saúde,UBS/Jurunas que lhe foi concedida através da Port.909/01.10.93,correspondente ao quinquénio de 01.10.83 a 01.10.88,no período de 01.06.94 a 30.06.94,30 dias.

CP94/0017792-8

CP94/0017961-8

Port.529/27.05.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ROSA CARDOSO DE LIMA,0112062-012,Ag.Saúde,UBS/P.M. de Moz,correspondente ao triênio de 15.08.88 a 15.08.91,no período de 01.06.94 a 30.07.94,60 dias.

CP94/0017774-7

CP94/0017955-5

Port.531/27.05.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAMONDO PEREIRA DE ALMEIDA,0088846-017,Ag.Saúde,UBS/C.Nova VI,correspondente ao triênio de 01.03.86 a 01.03.89,no período de 01.06.94 a 30.06.94,30 dias.

CP94/0017772-0

CP94/0017969-3

Port.464/11.05.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora RISONETE GOUVEIA DOS SANTOS,0090816-023,Datilógrafo,UBS/Paragominas,que lhe foi concedida através da Port.081/09.03.89,correspondente ao quinquénio de 30.08.83 a 30.08.88,no período de 03.10.90 a 30.05.90,30 dias.

CP94/0017780-1

CP94/0017969-6

Port.391/25.04.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SILESTE SANTOS MEIRELES,0079529-010,Aux.Saúde,UBS/Balão,correspondente ao triênio de 24.06.86 a 24.06.89,no período de 02.05.94 a 30.06.94,60 dias.

CP94/0017878-6

CP94/0017952-6

Port.526/26.05.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora TEREZINHA BEZERRA BARBOSA,0087491-016,Aux.Saúde,URE.MAT-INF.E ADOLÉSCENTE,correspondente ao triênio de 04.05.90 a 04.05.93,no período de 01.06.94 a 30.07.94,60 dias.

CP94/0017943-0

CP94/0017977-4

Port.543/27.05.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora VANESSA DA CONCEIÇÃO DOS REIS MATOS,0119733-010,Ag.Saúde,IURS / Bengui,que lhe foi concedida através da Port.054/04.05.90,correspondente ao quinquénio de 01.03.83 a 01.03.86,no período de 02.05.94 a 31.05.94,30 dias.

CP94/0017951

Pág. 10

0482

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1994

da E. E. " Prof. MARIA DE LOURDES CAMPOS SÁLES ", localizada na cidade de Breves/PA, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da lei nº 8.666/93.

Belém, 17 de junho de 1994.

Profº. ANTONIO OSCAR CORDÉRO MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO
CP94/0017880-8

(Fat. nº 10.027231, Reg. nº 10.027231, Dia: 21/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

TERMO ADITIVO I
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
CONTRATADO: GUSTAVO JOSE DA SILVA MARQUES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO CP94/0017781-0
VIGENCIA: 30.05.94 a 25.11.94
VENCIMENTO: 83,43 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
CONTRATADO: CARLOS GEORGE ALVES NUNES
CARGO: AGENTE DE PORTARIA CP94/0017773-9
VIGENCIA: 30.05.94 a 25.11.94
VENCIMENTO: 64,79 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
CONTRATADO: CELIO GILBERTO DE CARVALHO ALVES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO CP94/0017901-4
VIGENCIA: 30.05.94 a 25.11.94
VENCIMENTO: 83,43 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
CONTRATADO: MARCUS VINICIUS PRADO CORAL
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO CP94/0017909-0
VIGENCIA: 30.05.94 a 25.11.94
VENCIMENTO: 83,43 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
CONTRATADO: NADIA ROSSY ALMEIDA
CARGO: ADMINISTRADORA CP94/0017917-0
VIGENCIA: 13.06.94 a 09.12.94
VENCIMENTO: 161,91 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
CONTRATADO: IVANILDA CESAR FERNANDES
CARGO: AUXILIAR TECNICO CP94/0017925-1
VIGENCIA: 30.05.94 a 25.11.94
VENCIMENTO: 98,09 URV

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
CONTRATADO: CYLENE CAMPOS DE MORAES
CARGO: TECNICO AGRICOLA CP94/0017933-2
VIGENCIA: 30.05.94 a 25.11.94
VENCIMENTO: 98,09 URV

TERMO DE DISTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA BASEADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 25.09.1991
ASSINATURAS: CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA CP94/0017804-2

CANCELAMENTO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CANCELAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO FUNCIONÁRIO EIRISBERTO RODRIGUES DE MORAES PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.689 DE 04.04.94 CP94/0017789-5

CANCELAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA ROSALINA VIRGINIA RODRIGUES DA COSTA PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 27.688 DE 31.03.94 CP94/0017796-8

(Fat. nº 10.027219, Reg. nº 10.027219, Dia: 21/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 029/94-SEC DE 19 DE MAIO DE 1994.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, BEL. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, usando da competência que lhe foi conferida etc....

CONSIDERANDO A comunicação do Delegado Regional do Baixo Amazonas, através do Memo. nº 001/94, de 04/01/94, de que o Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Unidade Policial, ausentou-se daquela Município, sem autorização, não retornando até a presente data.

RESOLVE: Dispensar o Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA, da função de Auxiliar de Unidade Policial, a contar de 04.01.94, admitido pela Portaria nº 321/90-SEC, de 16/08/90, na qualidade de Servidor Temporário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

BEL. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública
CP94/0017941-3

(Fat. nº 10.027216, Reg. nº 10.027216, Dia: 21/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 500 DE 06 DE MAIO DE 1994

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDET/29 TRIMESTRE - 94.

RESOLVE:

I- Aumentar no montante de CR\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 29º Trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.102 - Recursos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

RECURSOS DO TESOURO	CR\$ 1,00
MESSES	29 TRI - ANO 94
GRUPO DE DESPESA	MAIO JUNHO TOTAL
- Investimentos	14.000.000 36.000.000 50.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Wilton Santos Brito
WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0018016-0

PORTARIA Nº 606, DE 06 DE JUNHO DE 1994

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDET/29 TRIMESTRE - 94.

RESOLVE:

I- Incluir o montante de CR\$ 885.322.482,00 (DITOCENTOS E DINTENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E Vinte E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DITENTA E DOIS CRUZEIROS REAIS), a quota do 29º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

PROJETOS/ATIVIDADES	FONTE	CR\$ 1,00
1.305 - Recuperação das Baixadas da Bacia do UNA	JUNHO	
- Investimentos	11.291	885.322.482

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Wilton Santos Brito
WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0018039-0

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PETIÇÕES

Petição de Petição subscrita no Diário Oficial do dia 21 de junho de 1994, referente ao Decreto nº 1.520, de 20 de junho de 1994, concernente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Dada em 16:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO / NATUREZA	DE / DA	FONTE / V A L O R	CR\$ 1,00
		DESPESA / DESPESA			
29101.16085341.170	Conservação, Restauração e Melhoramento de Ramais Vicinais	Investimento	4110.00	11.232 39.711.000	

Leia-se:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO / NATUREZA	DE / DA	FONTE / V A L O R	CR\$ 1,00
		DESPESA / DESPESA			
29101.16085341.170	Construção e Melhoramento de Infra-estruturas	Investimento	4110.00	11.232 39.711.000	

CP94/0018062-4

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

TERMO DE CONVÉNIO 27/94
Partes: SEICOM/ASIPAG/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COLÔNIA TANCREDO NEVES
Objeto: Cessão de uso pela SEICOM à Associação de 1 unidade de Casa de Farinha.
Vigência: 24 meses
Data de Assinatura: 07.03.94 CP94/0017903-0

TERMO DE CONVÉNIO 92/94
Partes: SEICOM/ASIPAG/COMUNIDADE UNIÃO
Objeto: Cessão de uso pela SEICOM à Comunidade de 1 unidade de Casa de Farinha.
Vigência: 24 meses
Data de Assinatura: 07.03.94 CP94/0017911-1

TERMO DE CONVÉNIO 93/94
Partes: SEICOM/ASIPAG/CONSELHO COMUNITÁRIO CRISTO REI
Objeto: Cessão de uso pela SEICOM ao Conselho de 1 unidade Beneficiadora de Arroz.
Vigência: 24 meses
Data de Assinatura: 07.03.94 CP94/0017919-7

TERMO DE CONVÉNIO 94/94
Partes: SEICOM/ASIPAG/COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA
Objeto: Cessão de uso pela SEICOM à Comunidade de 1 unidade de Casa de Farinha.
Vigência: 24 meses
Data de Assinatura: 07.03.94 CP94/0017927-8

TERMO DE CONVÉNIO 95/94
Partes: SEICOM/ASIPAG/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
Objeto: Cessão de uso pela SEICOM à Prefeitura de 1 unidade de Produção de Confecções.
Vigência: 28 meses
Data de Assinatura: 16.06.94 CP94/0017935-9

(Fat. nº 10.027234, Reg. nº 10.027234, Dia: 21/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Helena Ohana Pinto.

Objetivo: Prorrogar a vigência do Contrato supracitado.
Vigência: 29.04.94 à 28.06.94

Belém, 29 de abril de 1994

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social,
interino CP94/0017855-7

(Fat. nº 10.027230, Reg. nº 10.027230, Dia: 21/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DE PORTARIA BAIXADA PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

A- Portaria nº-133 de 8.06.94
Funcionário: NATIVIDADE DE LIMA DUARTE
Cargo: Braçal
Lotação: Primeira Divisão Regional
Assunto: Desligando a contar 6.06.94, em decorrência da concessão de aposentadoria pelo INSS. CP94/0017949-9

B- Portaria nº-134 de 8.06.94
Assunto: Designando para funções gratificadas da Décima Divisão Regional

1- Chefe da Secção de Apoio Hidroviário e Aerooviário, código FG-4
JOSÉ SANTOS OLIVEIRA

2- Chefe da Segunda Residência Regional de Conservação, código FG-4
RAIMUNDO DE SOUZA ALBARADO CP94/0017908-1

C- Portaria nº-137 de 10.06.94
Assunto: Designando o funcionário RAIMUNDO DO SOCORRO DE SOUZA COELHO, para, no período de 10 de junho a 27 de novembro do corrente ano, responder pela Chefia da Seção de Apoio Hidroviário e Aerooviário-8ADR.

D- Portaria nº-138 de 10.06.94
Assunto: Rescindido, a pedido, a contar de 18 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do funcionário ODILON ROBERTO CUNHA, Op. de Máquinas da 5ª Divisão Regional CP94/0017916-2

E- Portaria nº-139 de 14.06.94
Assunto: Designando a funcionária DEUZAMAR ASCENÇÃO CARDOSO, para, no período de 19 a 30 de julho do corrente ano, substituir o titular da Assessoria desta SETRAN CP94/0017957-0

F- Portaria nº-140 de 15.06.94
Assunto: Designando a funcionária LÚCIA BRITO LOPES UCHÔA, para, no período de 15 a 30 de junho do corrente ano, responder pela Diretoria do Departamento de Finanças-DAF, durante o impedimento de seu titular. CP94/0017958-8

G- Portaria nº-142 de 15.06.94
Assunto: Designando o funcionário ROBERTO CARVALHO CORRÊA, Secretário-Adjunto, para, acumulativamente, responder pela Diretoria Administrativa-Financeira. CP94/0017846-8

H- Portaria nº-143 de 15.06.94
Assunto: Designando o funcionário RAIMUNDO NOGATO SILVA DE OLIVEIRA, para responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, no período de 4 de julho a 2 de agosto do corrente ano. CP94/0017818-7

I- Portaria nº-144 de 15.06.94
Assunto: Designando o funcionário JOSÉ GUILHERME CALANDRINI DE AZEVEDO, para, no período de 19 a 30 de julho do corrente ano, substituir o funcionário Floriano

Flávio Marques Faria no cargo de Assessor, DAS-04, desta SETRAN. CP94/0017848-4

J- Portaria nº-145 de 16.06.94
Assunto: Designando a funcionária MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO, para, no período de 19 a 30 de julho do corrente ano, substituir o funcionário Mariana Santos no cargo de Assessor, DAS-04, desta SETRAN. CP94/0017848-4

K- Portaria nº-146 de 16.06.94
Assunto: Designando a funcionária SEMAR MORAES MENEZES, para, no período de 19 a 30 de julho do corrente ano, substituir o funcionário Wilson Natalino Monteiro David no cargo de Assessor, DAS-03, desta SETRAN. CP94/0017847-6

L- Portaria nº-147 de 16.06.94
Assunto: Designando o funcionário PAULO FERNANDO DE QUADROS CASTANHO, para, no período de 19 a 30 de julho do corrente ano, substituir o funcionário Mariano Lima Rodrigues no cargo de Assessor, DAS-03, desta SETRAN. CP94/0017824-3

M- Portaria nº-148 de 16.06.94
Assunto: Designando o funcionário MANOEL RAIMUNDO MERCES, para, no período de 19 a 30 de julho do corrente ano, substituir o funcionário Dário Palha Freire no cargo de Assessor, DAS-03, desta SETRAN. CP94/0017839-5

N- Portaria nº-149 de 16.06.94
Assunto: Designando o funcionário COSME SABINO DO NASCIMENTO, para responder pela Chefia da Divisão Técnica, no período de 19 a 30 de julho do corrente ano. CP94/0017817-4

O- Portaria nº-150 de 16.06.94
Assunto: Designando a funcionária SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA, para, no período de 19 a 30 de julho do corrente ano, substituir o funcionário Mario Tavares Moreira no cargo de Diretor de Auditoria e Acompanhamento Interno. CP94/0017832-8

P- Portaria nº-151 de 17.06.94
Assunto: Designando o funcionário MARCO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, para responder pela função gratificada, código FG-3, de Secretário do Departamento de Operações Rodoviária, no período de 17 a 30 de junho do corrente ano. CP94/0017831-0

Q- Portaria nº-152 de 17.06.94
Assunto: Designando o funcionário GERSON DA SILVA RODRIGUES, para responder pela Chefia da Divisão de Material e Patrimônio, no período de 4 de julho a 2 de agosto do corrente ano. CP94/0017856-5

(Fat. nº 10.027217, Reg. nº 10.027217, Dia: 21/06/94)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria nº 081/94/CRH
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que VALRY BITTENCOURT FERREIRA, matrícula nº 3184/293/016, servidor da Universidade Estadual do Pará, à disposição desta Fundação, deverá ausentar-se para participar do IV Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva,

R E S O L V E :

- AUTORIZAR o afastamento do servidor para participar do IV Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva com ônus para esta Fundação, a realizar-se na cidade de Recife, estado de Pernambuco, no período de 19 a 23 de junho de 1994.
- Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 14 de Junho de 1994
Dr. MARIA CELINA BORGES MACIEL
Presidente da FSCMP, em exercício CP94/0017948-0

Portaria nº 082/94/CRH
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de fundos encaminhada pela Coordenadoria de Recursos Financeiros datada de 13.06.94.

R E S O L V E :

- CONCEDER suprimento de fundos a servidora ESTER LEVI GOMES, Assistente de Administração, matrícula nº 517475-016, no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados reais) abrindo a seguinte classificação orçamentária nº 2020213070214322, sendo que CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados reais) elemento de despesa 3120 e CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzados reais) elemento de despesa 3132.
- Aplicação financeira do recurso não poderá ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo apresentar sua comprovação no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término normal da aplicação.

2- Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 13 de Junho de 1994
Dr. MARIA CELINA BORGES MACIEL
Presidente da FSCMP, em exercício CP94/0017956-1

Portaria nº 083/94/CRH
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de fundos encaminhada pela Coordenadoria de Recursos Financeiros datada de 14.06.94.

R E S O L V E :

- CONCEDER suprimento de fundos ao servidor REGINALDO BORGES VIRGOLINO, motorista, matrícula nº 5171024-015, no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados reais) abrindo a seguinte classificação orçamentária nº 2020213070214322, sendo que CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados reais) elemento de despesa 3120 e CR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados reais) elemento de despesa 3132.

3- A aplicação financeira do recurso não poderá ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo apresentar sua comprovação no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término normal da aplicação.

J-De-se ciência, publicue-se e cumpra-se
Belém, 16 de junho de 1994
Dir. MARIA CELINA BORGES MACIEL, CP 94/0017944-8
Presidente da FSCMP, em exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	ITENS	CRITÉRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/94		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS		
FIRMA: COMERCIAL TAPAJARA LTDA.	07,08,09,19,41,20,21,22, 76,53,55,64	HONOR. PREÇO
CREDITAL COM. LTDA.	03,05,06,29,40,45,56, 13,16,18,35,43,46,60, 61,	HONOR. PREÇO
ESTOK DIST. LTDA.	11,12,25,31,34,36,37, 57,48,54 e 62,	" "
FIS COM. REP.	02,04,16,15,30,32,33, 50,51,52 e 57,	" "
MASCOVÍ COM. LTDA.	10,42,44,58,63,	" "
RANI DISTRIBUIDORA LTDA.	01,17,23,24,27,38,39, 54,78	CP 94/0017928-6

(Fat. nº 10.027215, Reg. nº 10.027215, Dia: 21/06/94)

CAMARGO CORRÉA METAIS S/A - CCM

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SEC-TAM, a Licença de Operação nº 058/94, com validade até 30 de maio de 1995, para operar à atividade de lavra e beneficiamento de silício metálico no Município de Tucuruí - Estado do Pará.

(Fat. nº 10.027227, Reg. nº 10.027227, Dia: 21/06/94)

CAMARGO CORRÉA METAIS S/A - CCM

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SEC-TAM, a prorrogação da Licença de Instalação nº 043/93 até a data de 30 de novembro de 1994, para a atividade de extração de quartzito nas jazidas de Serra do Vaqueiro e do Luizão, localizadas aproximadamente 06 Km do garimpo de Serra Pelada.

(Fat. nº 10.027228, Reg. nº 10.027228, Dia: 21/06/94)

REFORESTADORA ÁGUA AZUL S/A - CGC - 34.645.176/0001-12 - NIRE - 15.3001607-0 EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1994, ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O Nº 9.4000533,8, EM 08.06.94: Por unanimidade e com as obtenções legais a Assembleia Geral tomou as seguintes deliberações:
1º Aprovou sem restrições as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício Social encerrado em 31.12.93.
2º Aprovou a correção da expressão monetária do capital social de CR\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros reais) para CR\$ 15.145.000,00 (quinze milhões, cento e quarenta e cinco mil cruzeiros reais) alterando-se a redação do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social no tocante ao novo valor do capital; 3º Eleitos com mandato de um ano os diretores: Cláudio Marcos Mafra de Sá e Elstor Paulo Frey; 4º Fixou a remuneração dos administradores no exercício corrente.

(Fat. nº 10.027229, Reg. nº 10.027229, Dia: 21/06/94)

SOCIODECILAR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO: NORAUTO RENT A CAR SIC LTDA. ENDEREÇO: AV. GENTIL BITTENCOURT, 2114, BAIRRO SAO BRAZ, BELEM, PARÁ. OBJETIVO SOCIAL: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES DE VALORES. CAPITAL SOCIAL: CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) INTEGRALIZADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO SOCIAL, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, E ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SOCIOS: A) CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA, COM 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) QUOTAS NO VALOR DE CR\$ 3.500,00,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS); BIANA PAULA DA COSTA TEIXEIRA, COM 1.450 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA) QUOTAS NO VALOR DE CR\$ 1.450,00,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS); C) FLÁVIO CARDOSO GAMA, COM 50 (CINQUENTA) QUOTAS NO VALOR DE CR\$ 50,00,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS). MODO DE ADMINISTRAR: CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA E ANA PAULA DA COSTA TEIXEIRA; INDISTINTAMENTE, REPRESENTARÃO A SOCIEDADE EM JUIZO OU FORA DELE. PRAZO DE DURAÇÃO: SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO. DA RESPONSABILIDADE: SERÁ LIMITADA AO VALOR TOTAL DO CAPITAL SOCIAL. BELEM(Pará), 08 DE JUNHO DE 1994. CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA, ANA PAULA DA COSTA TEIXEIRA e FLÁVIO CARDOSO.GAMA.

(Fat. nº 10.027226, Reg. nº 10.027226, Dia: 21/06/94)

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A. C.G.C./M.F. Nº 05.426.622/0001-08. ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: São convidados os acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S/A, a se reunirem em assembleias gerais Ordinárias e Extraordinária, na sede social na FAZENDA SANTA MARINA zona rural do município de SANTANA DO ARAGUAIA, neste estado, às dez (10) horas do dia 23 de julho de 1994, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1991, 31 de Dezembro de 1992 e 31 de Dezembro de 1993; b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e efetivar a sua capitalização; c) Apreciar a proposta de aumento do Capital Social, mediante a incorporação de reservas e créditos e a alteração do art. 5º do Estatuto Social; d) Tratar de outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia-Pará, 03 de junho de 1994. EVERALDO PINHEIRO TENORIO - DIRETOR SUPERINTENDENTE, DENISON COSTA DE AMORIM - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

(Fat. nº 10.027224, Reg. nº 10.027224, Dias: 21, 22 e 23/06/94)

PSM PECUÁRIA SANTA MARINA S/A. C.G.C./M.F. Nº 05.426.622/0001-08.
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1991

ATIVO	1990	1991
CIRCULANTE	10.341.818,39	18.281.306,42
DISPONIVEL	582.219,05	416.886,31
BENS NUMERÁRIOS	278.730,61	125.658,27
BANCOS C/MOVIMENTO	303.488,44	291.228,04
CRÉDITOS	9.759.599,34	17.864.420,11
ADIANTAM. A FORNECEDORES	245.473,02	
CONTAS C/ DIVERSOS	39.640,32	3.026.396,80
CONTAS C/ EMPREGADOS	585.406,06	602.353,19
CONTAS C/ EMPREITEIROS	200.000,00	2.023.016,85
CLIENTES	3.760,00	3.527.333,33
BANCOS C/MOVIMENTO C/CS	545,75	545,75
ESTOQUES	8.684.774,19	8.684.774,19
PERMANENTE	29.786.947,74	314.875.592,15
INVESTIMENTOS	212,23	212,23
IMOBILIZADO LÍQUIDO	10.777.108,63	95.052.506,15
DIFERIDO	19.009.626,89	219.822.873,78
TOTAL DO ATIVO	40.128.766,13	333.156.898,57
PASSIVO	1990	1991
CIRCULANTE	1.196.088,50	7.860.849,34
FORNECEDORES	1.062.132,45	736.409,08
CONTAS A PAGAR	32.611,70	6.300.000,00
OBRIG. SOCIAIS A PAGAR	101.344,35	824.234,42
OBRIG. TRIBUT. A RECOLHER		205,84
EXIGIBEL A LONGO PRAZO	12.323.739,54	51.724.176,36
CONTAS C/ SOCIOS	12.323.739,54	51.724.176,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.608.938,09	273.571.872,87
CAPITAL SOCIAL	3.071.223,24	69.667.164,90
RESERVAS DE CAPITAL	23.537.714,85	203.904.707,97
TOTAL DO PASSIVO	40.128.766,13	333.156.898,57

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

1) ORIGENS	2) AP. DOS REC.
LUCRO LIO.	AUM. ATIVO
DO EXERCÍCIO (147.073.548,65)	IMOBILIZADO 84.275.397,52
CAPITAL CIRC. 10.420.457,08	AUM. DO DIFER. 200.813.246,89
REAL DO C.S. 66.595.941,66	
RES. DE CAP. 203.904.707,97	
TOTAL 133.847.558,06	TOTAL 285.088.644,41

3) REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE (1-2)

HISTÓRICO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
	ATUAL	ANTERIOR	
ATIVO CIRCULANTE	18.281.306,42	10.341.818,39	7.939.488,03
PASSIVO CIRCULANTE	7.860.849,34	1.196.088,50	6.664.760,84
CAPITAL CIRCULANTE	10.420.457,08	9.145.729,85	1.274.727,19
Demonstrativo de resultado do exercício			
RECEITAS OPERACIONAIS	1.990	1.991	
RECEITA BRUTA	1.880.686,66	4.008.333,33	
(-) ICMS	216.180,00	481.000,00	
(-) CMV	26.131,44		
LUCRO BRUTO	1.638.375,22	3.527.333,33	
DESPESAS OPERACIONAIS			
CUSTO DO REBANHO BOVINO	-	17.981.673,88	112.943.566,17
CUSTO MAQS. E VEÍCULOS	-	14.694.477,93	102.537.478,95
DESP. ADMINISTRATIVAS	21.011.845,65		149.632.762,23
DESP. FINANCEIRAS	110.077,11		400.343,66
DESP. TRIBUTÁRIAS	106.273,41		189.750,62
DEPREC. E AMORTIZ.	35.248.026,90		341.705.282,78
RESULTADO OPERACIONAL	(85.625.041,55)		(85.625.041,55)
REC. NAO OPERACIONAL	495.913,32		767.145,95
SALDO CREDOR DA C. MONET.	61.994.420,42		604.391.305,11
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(147.073.548,65)		(147.073.548,65)

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A. C.G.C./M.F. Nº 05.426.622/0001-08.
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1992

ATIVO	1991	1992
CIRCULANTE	18.281.306,42	227.585.895,55
DISPONIVEL	416.886,31	4.395.165,56
BENS NUMERÁRIOS	125.658,27	310.011,06
BANCOS C/MOVIMENTO	291.228,04	4.085.154,50
CRÉDITOS	17.864.420,11	223.190.729,99
CONTAS C/DIVERSOS	3.026.396,80	3.358.886,96
CONTAS C/EMPREGADOS	602.353,19	26.297.068,84
CONTAS C/EMPREITEIROS	2.023.016,85	-0-
CLIENTES	3.527.333,33	-0

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

CIA. AMAZONENSE AGRO-INDUSTRIAL - CGC/MF 04.311.536/0001-09 EXTRATO
DA AGE DE 15/06/94, às 15 horas reuniram-se em sua convocação na sede social, com a Totalidade do Capital Social. CONVOCACAO por carta convite MESA: Presidida por Aloysio Serwy, secretário Geraldo Pinto da Silva. -DELIBERAÇÕES: Aprovada, por unanimidade: 1-Re-ratificar o extenso da quantidade de Capitalização estabelecida na Ata da AGO/AGE de 06/06/94, passando a ser: (Trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis) milhares, Nominativas. 2)- Emissão especial de Debentures, c/valor de Ações Nominativas. 3)- Emissão especial de Debentures, c/valor de emissão Cr\$ 1,00 cada, totalizando Cr\$ 249.898.000,00 a serem.

subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, com base na Lei B.167, de 16/01/91, ART. 5º, conf. autorização da SUDAM, OF.65 0843/94 de 16/06/94, Sendo 187.423.500,00 de Debentures Conversíveis em Ações e 62.474.500,00 de Debentures Inconversíveis em Ações, e o Boletim de 17/06/94, assinado pelos Srs. Aloysio Serwy pela empresa e José Artur Guedes Tourinho Diretor de Produtos Bancários e Luiz E.P. Lobao, Ch. do Defis, pelo FINAM, e a ATA encerrada em 17/06/94, teve seu texto lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA em 17/06/94 sob o No. 5.601-Alfredo Coelho Sec. Geral.

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A, C.C.C./M.F. Nº 05.426.622/0001-08.
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1993

	1992	1993
ATIVO	227.585.895,55	497.829,47
CIRCULANTE	4.395.165,56	128.685,83
DISPONIVEL	310.011,06	123.044,10
BENS NUMERÁRIOS	4.085.154,50	5.641,73
BANCOS C/MOVIMENTO	223.190.729,99	369.143,64
CREDITOS	3.358.886,96	3.358,88
CONTAS C/DIVERSOS	26.297.068,84	6.950,00
CONTAS C/EMPREGADOS	193.534.774,19	358.834,76
ESTOQUES	3.288.048.234,51	80.115.815,28
PERMANENTE	2.642,42	66,64
INVESTIMENTOS	585.622.805,91	11.957.695,67
IMOBILIZADO LÍQUIDO	2.702.422.786,18	68.158.052,97
DIFERIDO	3.515.634.130,06	80.613.644,75
TOTAL DO ATIVO		
PASSIVO	23.338.590,96	222.903,72
CIRCULANTE	7.586.858,00	52.167,60
FORNECEDORES	7.668.552,67	100.498,08
CONTAS A PAGAR	7.989.186,64	69.519,18
OBRIG. SOCIAIS A PAGAR	93.993,65	718,86
OBRIG. TRIBUT. A RECOLHER	631.049.265,46	5.953.566,44
EXIGIBEL A LONGO PRAZO	631.049.265,46	5.953.566,44
CONTAS C/SOCIOS	2.861.246.273,64	74.437.174,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.667.164,90	69.667,15
CAPITAL SOCIAL	2.791.579.108,74	74.367.507,44
RESERVAS DE CAPITAL	3.515.634.130,06	80.613.644,75
TOTAL DO PASSIVO		
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITAS OPERACIONAIS	1992	1993
RECEITA BRUTA	-0-	4.639.629,33
(-) ICMS	-0-	119.040,00
OUTRAS RECEITAS OPERAC.	827.073,54	32.772,66
FINANCEIRAS	827.073,54	4.553.361,99
LUCRO BRUTO OPERAC.		
DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTO REBAÑO BOVINO	112.943.566,17	4.187.119,77
CUSTO MAOS. E VEÍCULOS	102.537.478,95	2.182.482,12
DESP. ADMINISTRATIVAS	149.632.762,23	2.507.256,65
DESP. FINANCEIRAS	400.343,66	96.834,64
DESP. TRIBUTARIAS	189.750,62	61.239,35
DEPREC. E AMORTIZ.	341.705.282,78	5.569.504,19
RESUL. OPERACIONAL	706.582.110,87	(10.051.074,73)
RESULTADO NAO OPERACIONAL	767.145,95	-0-
REC. NAO OPERACIONAL	604.391.305,11	9.767.918,92
SALDO CREDOR DA C. MÔNET.	(101.423.659,81)	(283.155,81)
RESULT. DO EXERCÍCIO	TOTAL 71.575.928,34	TOTAL 71.567.698,28
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES		
1) ORIGENS	2) APL DOS REC.	
LUCRO LÍQUIDO	AUM. DO ATIVO	
DO EXERCÍCIO (283.155,81)	IMOBILIZADO 11.372.072,87	
CAPITAL CIRC.	247.925,75	AUM. DO DIFER. 65.455.630,19
RES. DE CAPITAL	71.575.928,34	
TOTAL	TOTAL 76.827.767,06	
3) REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
HISTÓRICO	EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
	ATUAL	ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	497.829,47	277.585,89
PASSIVO CIRCULANTE	222.903,72	23.338,59
CAPITAL CIRCULANTE	274.925,75	204.247,30
NOTAS EXPLICATIVAS - A) As demonstrações financeiras estão clara e apresentadas de acordo com os dispositivos constantes da Lei 6.404/76, das Sociedades por Ações. B) As práticas contábeis adotadas pela empresa, para elaboração das Demonstrações Financeiras, estão de acordo com os dispositivos constantes da Lei 6.404/76 das Sociedades por Ações. C) Os efeitos da inflação são conhecidos, mediante a Correção Monetária no limite dos Índices Oficiais, das contas do Ativo Permanente e as contas do Passivo Patrimonial Líquido, sendo o saldo desta correção, lançado no resultado do exercício. D) O capital Social Subscrito e Integralizado, é representado por 4.994.062 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, sessenta e duas) ações, sem valor unitário, assim representadas: Ações Ordinárias - 4.943.678, Ações Preferenciais - 50.384. E) O Ativo Imobilizado é demonstrado através do custo de aquisição corrigido monetariamente. A Depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil estimada dos bens. F) Ativo Diretivo - As despesas pré-operacionais, estão demonstradas pelo total do custo incorrido até a data do balanço, corrigido monetariamente. Deduzido as Amortizações Acumuladas, é encontrado o saldo atual a Amortizar. Santana do Araguaia-Pa., 31 de dezembro de 1993. PECUÁRIA SANTA MARINA S/A, EVERALDO PINHEIRO TENORIO - SUPERINTENDENTE, DENILSON COSTA AMORIM - SUPERINTENDENTE, LUIZ CARLOS MORENO GUSMAO - CRC-BA 7.271-T - AL CPF 040.507.385-20. Rua Bancário Rady Gusmão do Nascimento, 183 - Jatiúca Maceio-AL CEP 57.036.080.		

(Fat. nº 10.027222, Reg. nº 10.027222, Dia: 21/06/94)

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
ASSEMBLÉIA GERAL	
C.G.C. Nº 05.426.978/0001-33	
Com base na Prerrogativa estabelecida no artigo 123, parágrafo único, alínea "C", da Lei nº 6.404/76, ficam os acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A, convocados para comparecer à Assembleia Geral da Companhia, a se realizar no dia 6 de julho de 1994, às 12:00 horas, na sede social, na Fazenda São José, no município de Xinguara, Estado do Pará, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:	
(a) Apreciação das matérias de que trata o artigo 134 da Lei nº 6.404/76;	
(b) Discussão e aprovação de providências a serem tomadas em caráter de urgência, a respeito da situação administrativa da companhia; e	
(c) Outros assuntos de interesse da sociedade.	
TAVERI PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	

(Fat. nº 10.027200, Reg. nº 10.027200, Dias 20, 21 e 22/06/94)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
CGC/MF No. 04.815.411/0001-96EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A., convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Trav. Dr. Moraes, nº. 21, nesta cidade às 16:00 horas do dia 30 de junho de 1994, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- aumento do Capital Social de CR\$30.437.844.418,57 (trinta bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezito cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos) para Cr\$34.850.755.263,06 (trinta e quatro bilhões, oitocentos e cinquenta milhõezes, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros reais e seis centavos), com a emissão de 23.116.017 (vinte e três milhões, cento e dezesseis mil e dezesseis) ações, sendo 10.961.499 (dez milhões, novecentas e sessenta e uma mil e quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias e 12.154.510 (doze milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentas e dezito) ações preferenciais Classe "A", todas sem valor nominal, mediante a capitalização dos créditos provenientes de participações financeiras de promitentes assinantes;
- em consequência, alterar a redação do artigo 7º, do Estatuto Social, referente a fixação e composição do Capital Social.

Obs.: Os mandatos de representação na Assembleia, deverão ser depositados na sede social com endereço à Trav. Dr. Moraes, 21, Ed. Sistel, 7º andar, Gabinete da Presidência, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia, de conformidade com Artigo 126, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 6.404 de 15.12.76.

Belém, 20 de junho de 1994.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Fat. nº 10.027194, Reg. nº 10.027194, Dias: 20, 21 e 22/06/94)

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para compra de 01 (uma) válvula YD-1381 - SIEMENS destinado ao conserto de torres de retransmissão de sinais de TV, por atender aos requisitos legais.

Belém, 16 de junho de 1994
LINOMAR SARAIVA BAHIA
presidente da FUNTELPA

CP94/0017940-5

(Fat. nº 10.027225, Reg. nº 10.027225, Dia: 21/06/94)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Sistema Telebrás
Ministério das Comunicações

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, por problemas de ordem técnica, república o resultado do Processo Seletivo Público, para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, publicado no DOE de 14.06.94 e no DOU de 15.06.94.

Cargo: Analista de Sistemas (vagas: 18)
Candidatos classificados: (18)

Seq Nome	Nota
001 Cristiane R. B. Lougon Cordeiro	8,9
002 Paulo Sérgio Rodrigues Lima	8,4
003 Patrícia Waine Chimiti	8,3
004 Carlos Alexandre Guzmão Negrão	8,2
005 José de Andrade Goyana Júnior	8,1
006 Marcos Aurélio Cordeiro	8,0
007 Rômulo Magalhães de Souza	8,0
008 Silvana Rossi de Brito	8,0
009 José Antônio Afonso Nonato	7,9
010 Irma Cláudia de N. Moraes	7,8
011 Antonio Tarcísio S. Miranda	7,8
012 Luiz Carlos Damascena	7,8
013 Paula Josiane de S. Santos	7,8
014 Benevrem Lívrramento dos Santos	7,7
015 Robson Hércules N. Cordeiro	7,7
016 Ana Cláudia S. Mendonça	7,7
017 Janaína Ojenane Souza Catete	7,6
018 Lúcia Maria Ferreira Lima	7,6
019 Candidatos que compõem o Cadastro Reserva:	7,6
020 José Roberto Bezerra Maia	7,6
021 André Luiz Bastos Alves	7,6
022 José Guilherme L. de Queiroz	7,5
023 Simônio Soárez Batista	7,5
024 Renato de Souza	7,5

(Fat. nº 10.027200, Reg. nº 10.027200, Dias 20, 21 e 22/06/94)

024 Mário João Gama dos Santos	7,4

<tbl_r cells="2" ix="2

Juiz FERNANDO GONÇALVES

PROGRAMA DAS PROVAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Teoria Geral do Direito Constitucional - O estudo do Direito Constitucional - caracteres distintivos e constitutivos - objeto - Relações com outros ramos do Direito - ciências constitucionais - ciências afins.
02. Constituição - conceito - estrutura - funções - tipos - Constituição no sentido estamental, institucional, instrumental, formal e material - Constituição direativa, flexível e rígida.
03. A problemática do poder constituinte - teoria do poder constituinte - procedimento constituinte - a Revisão prevista para 1993.
04. Normas Constitucionais - Interpretação - limites da interpretação - controle político e judicial - histórico.
05. Constitucionalismo - Constituição escrita - antecedentes históricos - contratos de colonização - pactos forais - Leis fundamentais - o Iluminismo - Racionalização do Poder - visão global das Constituições e Cartas brasileiras (1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988).
06. Direitos Fundamentais - As teorias - sistematização - funções - titularidades - destinatários - concretização - restrições - proteção - Direito Processual Constitucional.
07. O Estado - formas - teorias - tipos - componentes - o Federalismo dual - histórico - regiões autônomas - comunidade europeia - o Federalismo brasileiro de 1891 e 1988 - visão crítica.
08. O Governo - formas - classificação de Aristóteles e Maquiavel - teorias - a República brasileira - histórico - aspectos políticos.
09. Os poderes - "separação" - teoria - Legislativo - Executivo - Judiciário - considerações gerais.
10. Regimes de Governo - considerações gerais - parlamentarismo - presidencialismo - governo de assembleia.
11. Tributação e orçamento - princípios gerais - limitações do poder de tributar.
12. Ordem econômica e financeira - princípios gerais - sistema financeiro nacional - intervenção.
13. Ordem social - conceito - segurança social - educação, cultura e desporto - ciência e tecnologia - comunicação social - meio ambiente - família.
14. Defesa do Estatuto e da Instituições Democrática - estado de defesa - estado de sítio - segurança pública - forças armadas.

DIREITO CIVIL

01. Lei: interpretação, eficácia temporal (retroatividade e irretroatividade).
02. Pessoas: identificação, personalidade, estados, capacidade, incapacidade, representação, assistência, pessoas físicas, pessoas jurídicas, registros, domicílio.
03. Bens: classificação, bens públicos, bens fora do comércio.
04. Fatos Jurídicos: classificação, atos jurídicos, negócios jurídicos, fatos naturais, elementos do ato jurídico, defeitos.
05. Prescrição e decadência.
06. Direitos Reais: posse, propriedade, servidão, enfeite.
07. Direitos reais de garantia.
08. Obrigações: modalidades, cláusula penal, extinção, inexecução, juros, correção monetária.
09. Pagamento: sujeitos, objeto, tempo e lugar, mora, pagamento indevido. Formas de pagamento: consignação, subrogação, dação em pagamento, compensação, novação, transação.
10. Contratos: normas gerais, teoria da imprevisão, contratos nominados, inominados, coligados.
11. Responsabilidade civil: objetiva, subjetiva. Da no moral. Reparação do dano, formas, consectários legais.
12. Casamento e concubinato. Regime de bens. Alimentos (convenção de Nova Iorque).
13. Sucessão: formas, capacidade para suceder, mediação.

DIREITO COMERCIAL

01. Sociedades comerciais: noções e espécies.
02. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada.
03. Sociedade por ações: sociedade aberta e fechada - constituição - objeto - Ações - Capital Social - Acionista - Assembleias gerais - Administração.
04. Transformação, cisão e incorporação de Sociedade: liquidação e dissolução da sociedade.
05. Sistema Financeiro Nacional: Noções - funções fiscalizadoras do Banco Central do Brasil.
06. Títulos de Créditos: Noções - endosso e aval.
07. Título de Crédito em espécie: Letra de Cambio - Nota Promissória - Cheque - Duplicata - Conhecimento de depósito e Warrant - Conhecimento de Transporte - Letra Imobiliária - Cédula de Crédito - Industrial.
08. Contratos e obrigações mercantis: formação - lugar - nominados - inominados - coligados - subcontratos - Alienação Fiduciária - Arrendamento Mercantil (leasing).
09. Propriedade industrial: invenções e marcas - conceito e proteção legal.
10. Falência e Concordata: normas gerais.

DIREITO PENAL

01. Aplicação da Lei - Princípios da legalidade e da anterioridade - Interpretação - analogia - a lei penal no tempo - a lei penal no espaço.
02. Crime - conceito - divisão ou espécie - elementos - ação (relação de causalidade) - tipicidade (tipo legal do crime) - lícitude (causas legais de exclusão) - culpabilidade (erro de tipo, erro de proibição - dolo, culpa - causas de exclusão) - iter criminis (atos preparatórios e de execução - consumo e tentativa. Exaurimento).
03. Concurso de Pessoas.
04. Pena - Privativa de liberdade - Restritiva de direito - Multa - Aplicação da pena.
05. Circunstâncias - Agravantes.

06. Concurso de Crimes - Concursos de Leis.
07. Suspensão condicional da pena.
08. Livramento condicional.
09. Efeito da condenação.
10. Medidas de segurança.
11. Ação Penal - Pública - Privada.
12. Extinção da Punibilidade.
13. Crimes contra a Pessoa: Crimes contra a vida - lesões corporais - rixa - crimes contra a honra - crimes contra a liberdade individual (contra a liberdade pessoal e contra a inviolabilidade do domicílio).
14. Crimes contra o Patrimônio.
15. Crimes contra a fé pública.
16. Crimes contra a Administração Pública.
17. Crimes contra a fauna (Lei nº 5.197, de 03/01/67, Lei nº 7.653, de 12/02/88).
18. Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25/07/90).
19. Crimes de sonegação fiscal (Lei nº 4.729, de 14/07/65).
20. Crimes de abuso de autoridade (Lei 4.898, de 09/12/65).
21. Crimes de tráfico de entorpecentes (Lei nº 6.368, de 21/10/76).
22. Crimes contra a ordem econômica (Lei nº 8.176, de 08/02/91).
23. Crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro (CF/88, Art. 109, inc. X).
24. Crimes políticos (CF/88, art. 109, inc. IV).

DIREITO ADMINISTRATIVO

01. Direito Administrativo - Autonomia - conceito - Princípios Informativos - Fontes - Interpretação.
02. Administração Pública - Atividade e Estrutura Administrativa - Princípios Básicos da Administração - Poderes e Deveres do administrador Público - Uso e Abuso do Poder - Organização Administrativa Brasileira (D.L. 200/67-CF/88, art. 37 e segs.).

DIREITO TRIBUTÁRIO

01. DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito, conteúdo, natureza, autonomia, fontes. Relação com o Direito Financeiro.
02. SISTEMA CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO: Poder de Tributar - Competência tributária - Capacidade Tributária - Código Tributário Nacional.
03. SISTEMA CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO: Tributos: Conceito - Natureza Jurídica - Classificação - Espécies - Tributo e Preço Público.
04. SISTEMA CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO: princípios Constitucionais de Direito tributário: legalidade, isonomia - irretroatividade - anualidade e anterioridade - proibição de uso de tributo com efeito de confisco - vedação a tributos limitados de tráfego - uniformidade - diferenciação tributária - capacidade contributiva - imunidade tributária.
05. IMPOSTOS: União Federal - Estados-membros - Municípios - Territórios - Princípios e Normas constitucionais - Rendas compatíveis.
06. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Vigência no Tempo e no Espaço - Aplicação - Hermenêutica Tributária - Lei Interpretativa - Interpretação e Integração da Legislação Tributária no Código Tributário Nacional.
07. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: ELEMENTOS: Lei, Fato Gerador, Sujeitos e Objetos. Sujeição passiva direta e indireta. ESPECIES: Principal e acessório. DOMÍCILIO TRIBUTÁRIO.
08. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: CONSTITUIÇÃO: Lançamento - conceito, natureza jurídica, características, função, efeitos, modalidades e auterabilidade.

09. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: SUSPENSÃO: Moratória - depósito do montante integral - Reclamações e Recursos - Mandado de Segurança.
10. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: EXTINÇÃO: Pagamento - Consignação em Pagamento - Compensação - Transação - Remissão - Conversão de Depósito em Renda - Pagamento antecipado e homologação do autolancamento - Decisão Administrativa - Decisão Judicial - Decadência - Prescrição.

11. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: EXCLUSÃO: Isenção - Anistia.
12. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: GARANTIAS E PRIVILÉGIOS: Preferência - Cobrança Judicial - Concurso de Credores - Falência - Concordata - Inventário ou arrolamento - Liquidação de Sociedade - Dívida Ativa - Certidão Negativa.
13. DIREITO JUDICIAL TRIBUTÁRIO: Execução Fiscal: Embargos - Impugnação - Ação Anulatória de débito fiscal - Mandado de Segurança - Ação Declaratória - Ação de Consignação em Pagamento - Ação de Repetição de Indébito - Ação Anulatória de Decisão Administrativa que denega restituição de Tributo. Lei nº 6.830/80.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

01. Normas Internacionais - Estatuto da Corte de Haia - O Tratado Internacional - Conceito - Terminologia - Formalidades - Sujeitos - Efeitos Jurídicos - Classificação dos Tratados - Partes - Procedimento - Execução - Competência Negocial - Estrutura do Tratado - Ratificação - Formas de Ratificação - Procedimento Parlamentar - Vícios de Consentimento - Vigência - Duração - Interpretação - Conflito entre Tratados - Extingão dos Tratados.
02. O Costume Internacional - Elementos - Provas - Evolução Histórica - Codificação.
03. Princípios Gerais do Direito - Significado - Extensão - Fundamentos de validade.
04. Decisões das Organizações Internacionais - Nomenclatura e eficácia - Natureza Jurídica - Autonomia.
05. Personalidade internacional - O Estado - Território - Imunidade à Jurisdição.
06. A Nacionalidade em Direito Internacional - Princípios gerais - Normas costumeiras - Tratados Multilaterais - A nacionalidade brasileira: natos e naturalizados - Perda da nacionalidade - Condicão Jurídica do estrangeiro - Deportação - Expulsão - Extradição - Asilo político.
07. Proteção internacional dos direitos humanos.
08. Soberania - Noção - Histórico - Reconhecimento de Estado - Reconhecimento de Governo - Federalismo - Estados Federados no plano internacional - Territórios sob administração da ONU - Micro-Estados - A Santa Sô.
09. Organizações Internacionais - Teoria Geral - Espécies.

11. Responsabilidade Internacional - Conceito - Conceito Fundamento - Elementos essenciais - Proteção diplomática - A Cláusula de Calvo.
12. Sucessão de Estados - Modalidade - Efeito Jurídico - Sucessão de organizações internacionais.
13. O Mar. Águas interiores - Mar Territorial e zona contigua - Zona econômica - Plataforma continental - Alto mar.
14. Rios internacionais - Princípios.
15. O Espaço aéreo - Princípios elementares - Normas convencionais - Nacionalidade das aeronaves - Espaço extra-atmosférico.
16. Conflitos internacionais - Meios diplomáticos, políticos e jurisdicionais.

DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

01. Conflito de leis no espaço. A regra - locus regit actum.
02. Conflito de leis sobre bens.
03. a) Nacionalidade: a Aquisição - Perda e Mudança - Opção. Prazo; b) Naturalização; c) A posição da Justiça Federal nas causas referentes à nacionalização (CF/88 - art. 109, X).
04. Validade de sentença estrangeira no Brasil - Rogatórias.
05. O Estatuto dos Estrangeiros.
06. Deportação, expulsão e extradição.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

01. Previdência Social e Seguridade Social: Princípios constitucionais.
02. Previdência Social: órgãos - Regimes - Segurados - Beneficiários - Inscrições - Trabalhador Rural - Funcionário Público - Leis nos 8.212/91 e 8.213/91.
03. Contribuição Previdenciária: Natureza Jurídica, aplicação dos institutos do Direito Tributário à Contribuição Previdenciária - Fiscalização - cobrança Judicial.

03. Poderes Administrativos: Vinculado - Disciplinar - Hierárquico - Disciplinar e de Polícia - Processo Disciplinar Administrativo.

04. Atos Administrativos - Conceito - Atributos - Classificação - Espécies - Anulação e Revogação.

05. Licitação e Contratos - D.L. 2.300/86. Modalidades de Contratos Administrativos.

06. Serviços Públicos - Regime Jurídico - Direitos - Deveres - Responsabilidades.

07. Serviços Públicos - Administração Direta e Administração Indireta - Serviços Delegados - Convênios e Consórcios.

08. Domínio Público - Terras e Águas Públicas - Jazidas - Florestas - Fauna - Espaço Aéreo - Proteção Ambiental - Tombamento.

09. Intervenção na Propriedade (Desapropriação, Requisição, Servidão Administrativa, Ocupação Temporária e Limitação Administrativa) - Função Social da Propriedade.

10. Intervenção no Domínio Econômico - Repressão ao Abuso do Poder Econômico.

11. Controle da Administração Pública - Administrativo - Legislativo - Controle Externo a cargo do Tribunal de Contas - Controle Judiciário: Sistemas de Contencioso Administrativo e de Jurisdição Unificada.

12. Responsabilidade Civil do Estado - Código Civil, art. 15 - CF/88, art. 37, parágrafo 6º.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Jurisdição: características, poderes, princípios e espécies.

02. Competência: espécies, perpetuação, modificações - continência, prevenção. Incompetência. Conflito de Competência.

03. Ação: conceito, teoria, condições, classificação, elementos, cumulações de ações.

04. Processo: conceito, espécies, procedimento, princípios, pressupostos, formação do processo.

05. Sujeitos da Relação Processual: o Juiz, órgãos auxiliares, partes, sujeitos, capacidade, representação, substituto processual, litisconsórcio e suas espécies, assistência.

06. Intervenção de Terceiros: oposição, nomeação à autoria, denúncia da lide, chamamento ao processo.

07. Petição Inicial: pedido, formas, causas de pedir, modificações do pedido.

08. Resposta do Réu: contestação, defesa de rito e de mérito, defesa indireta. Exceções. Recomendação. Revelia.

09. Procedimento Sumaríssimo: peculiaridades.

10. Atos processuais: formas, lugar, tempo, prazos, preclusão, prescrição, decadência. Teoria das Nullidades.

11. A Prova: espécies, objeto, ônus, valoração.

12. Atos do Juiz: Sentenças, estrutura, requisitos, classificação, defeitos, efeitos, coisa julgada.

13. Procedimentos Especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, desapropriação, embargos de terceiro.

14. Execução de Sentença: definitiva, provisória, liquidação.

15. Execução Extrajudicial: penhora, avaliação, arrematação, incidentes. A defesa do executado, embargos em geral.

16. Execução Fiscal: Lei nº 6.830/80 - processo.

17. Recursos: generalidades, duplo grau, pressupostos, recurso adesivo, apelação, agravo, embargos de declaração, embargos infringentes. Representação e correição.

18. Processo Cautelar: Estrutura, espécies, liminar.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

01. Direito Processual Penal: conceito - finalidade - caracteres - princípios gerais.

02. Eficácia da Lei Penal no Tempo e no Espaço.

03. Persecução Penal: Inquérito, Ação Penal, Extinção da punibilidade: renúncia, perdão, perempção, decadência, prescrição (da ação e da pretensão executória), pagamento do tributo. Imunidade.

04. Ação Civil ex delicto (CPP arts. 63/68).

05. Jurisdição - Competência - Competência da Justiça Federal, do TRF, do STJ e do STF - Conexão - Continência - perpetua jurisdictio - conflito de jurisdição - conflito de competência.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

06. Sujeitos do Processo: Juiz - acusador - ofendido - imputado - defensor - assistente - curador do réu menor - auxiliares da justiça.
 07. Questões prejudiciais (CPP, arts. 92/94) - procedimentos incidentais: a) falsidade documental; b) insanidade mental do acusado - Restituição de coisas apreendidas - Medidas asseguradoras: a) sequestro; b) hipoteca legal; c) arresto.
 08. Atos processuais: Forma - Lugar - Tempo (prazo, contagem) - Comunicações processuais (citação, notificação, intimação).
 09. Prisão: a) temporária; b) em flagrante; c) preventiva; d) decorrente de pronúncia; e) decorrente de sentença condenatória - Prisão Especial - Prisão Albergue - Prisão domiciliar - Liberdade provisória. Fiança.
 10. Prova: ônus da prova - procedimento probatório - Provas em espécie.
 11. Processo: Finalidade, Pressupostos, Sistemas, Procedimentos: a) comum: crimes apenados com reclusão; b) comum: crimes apenados com detenção; c) comum: contravencional; d) crime de abuso de autoridade; e) crimes de responsabilidade; f) crimes contra a fauna e a flora; g) entorpecentes; h) crimes contra a economia popular; i) crimes de imprensa; j) crimes contra o sistema financeiro nacional; l) homicídio e lesão corporal culposos; m) jurídico; n) crimes contra a honra.
 12. Atos Jurisdicionais: a) despachos; b) decisões interlocutórias; c) sentença (conceito, classificação, publicação, intimação, efeitos) - Recursos.
 13. Habeas Corpus - Mandado de Segurança.
 14. Coisa Julgada - Revisão Criminal.
 15. Execução das Penas - Incidentes: a) suspensão condicional da pena; b) livramento condicional; c) graça; d) indulto; e) anistia; f) reabilitação.
 16. Nulidade.
 17. Relações Jurisdicionais com autoridade estrangeira (CPP, arts. 780/790).

(G.Reg.3803)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 103 de 20 de junho de 1994

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
 Conceder ao servidor EDSON FERREIRA FARIAS - Auxiliar de Administração, trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 20.06. a 19.07.1994, referente ao período aquisitivo de 10.04.93 a 10.04.94.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se
 WALTER GUIMARÃES ROLIM
 Diretor Presidente CP94/0018147-7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DESPACHO PROFERIDO PELA EXMA. SRA. DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - PRESIDENTE
 PROT. Nº 8057 (43-568), de 18/10/93 - PROC. Nº 751/93

AUTOS DE: PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
 INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASIL - LEIRA - PSDB
 REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO

O Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, tendo em vista o indeferimento do pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de MÃE DO RIO - ACÓRDÃO Nº 13.540/93, requereu a reapreciação do mesmo, o que foi indeferido por esta Egrégia Corte - ACÓRDÃO Nº 13.688/94.

Entretanto, em nova petição, o interessado postulou no sentido de obter o desentranhamento dos documentos referentes à Convenção do referido Município.

O Representante do Órgão Ministerial, em seu parecer, manifestou-se pelo deferimento do pedido.

Assim, nos moldes da legislação pertinente, deferiu a presente postulação.

A Secretaria para os ultriores de direito.
 Belém, 07 de junho de 1994.

a) Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELA EXMA. SRA. DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - PRESIDENTE
 PROT. Nº 8061(43-569), de 18/10/93 - PROC. Nº 755/93

Autos de: PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASIL - LEIRA - PSDB
 REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

O Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, tendo em vista o indeferimento do pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de MONTE ALEGRE - ACÓRDÃO Nº 13.543/93, requereu a reapreciação do mesmo, o que foi indeferido por esta Egrégia Corte - ACÓRDÃO Nº 13.701/94.

Entretanto, em nova petição o interessado postulou no sentido de obter o desentranhamento dos documentos referentes à Convenção do referido Município.

O dígnio representante do Órgão Ministerial, em seu parecer, manifestou-se pelo atendimento da sua solicitação.

Assim, nos moldes da legislação pertinente, deferiu a presente postulação.

A Secretaria para os ultriores de direito.
 Belém, 07 de junho de 1994.

a) Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELA EXMA. SRA. DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

PROT. Nº 8063 (43-569), de 18-10-93 - PROC. 757/93

AUTOS DE: PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASIL - LEIRA - PSDB

REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE BELÉM

O Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, tendo em vista o indeferimento do pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de BELÉM - ACÓRDÃO Nº 13.538/93, requereu a reapreciação do mesmo, o que foi indeferido por esta Egrégia Corte - ACÓRDÃO Nº 13.687/94.

Entretanto, em nova petição, o interessado postulou no sentido de obter o desentranhamento dos documentos referentes à Convenção do referido Município.

O dígnio representante do Ministério Público, em seu parecer, manifestou-se pelo atendimento da sua solicitação.

Assim, nos moldes da legislação pertinente, deferiu a presente postulação.

A Secretaria para os ultriores de direito.
 Belém, 07 de junho de 1994.

a) Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELA EXMA. SRA. DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - PRESIDENTE

PROT. Nº 8459(43-595), de 05-11-93 - Proc. Nº 792/93

AUTOS DE: PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASIL - LEIRA - PSDB

REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE ACARÁ

O Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, tendo em vista o indeferimento do pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de ACARÁ - ACÓRDÃO Nº 13.554/93, requereu a reapreciação do mesmo, o que foi indeferido por esta Egrégia Corte - ACÓRDÃO Nº 13.689/94.

Entretanto, em nova petição, o interessado postulou no sentido de obter o desentranhamento dos documentos referentes à Convenção do referido Município.

O dígnio representante do Ministério Público, em seu parecer, manifestou-se pelo deferimento do pedido.

Assim, nos moldes da legislação pertinente, deferiu a presente postulação.

A Secretaria para os ultriores de direito.

Belém, 07 de julho de 1994.

a) Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

PROT. Nº 8542(43-599), de 10-11-93 - PROC. Nº 818/93

AUTOS DE: PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASIL - LEIRA - PSDB

REFERÊNCIA: ESTADO DO PARÁ

O Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, tendo em vista o indeferimento do pedido de Registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do ESTADO DO PARÁ - ACÓRDÃO Nº 13.565/93, requereu a reapreciação do mesmo, o que foi indeferido por esta Egrégia Corte - ACÓRDÃO Nº 13.690/94.

Entretanto, em nova petição, o interessado postulou no sentido de obter o desentranhamento dos documentos referentes à Convenção do Estado do Pará.

O dígnio representante do Ministério Público, em seu parecer, manifestou-se pelo atendimento da sua solicitação.

Assim, nos moldes da legislação pertinente, deferiu a presente postulação.

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1994

Belém, 07 de maio de 1994.

a) Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

ATO Nº 8.185

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão do dia 09.06.94,

RESOLVE:

Designar a Dra. GILDES MARIA SILVEIRA LIMA, Juíza Regional da 4a. Região Judiciária, para responder pelo expediente eleitoral da 7a. Zona, sediada em Irituba.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 1994.

(a) Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente

PORTARIA Nº 857

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 854/94, de 15.04.94, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.04.94, que nomeou FRANCISCO EUGÉNIO RIBEIRO DE SOUZA, para exercer efetivamente o cargo de Atendente Judiciário, código TRE-AJ-025, NI, Classe E, Padrão I do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional, conforme artigo 13, parágrafo 6º da Lei 8.112, de 11.12.90.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1994.

(a) Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente

PORTARIA Nº 852

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92,

RESOLVE:

Nomear ROBSON DE FREITAS COSTA, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Atendente Judiciário, Código TRE AJ-025, NI, Classe E, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na vaga decorrente da exoneração de JOSÉ MARQUES PESSOA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 06 de junho de 1994.

(a) Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente

PORTARIA Nº 863

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92,

RESOLVE:

Nomear ADRIANA BARROSO JORGE JOÃO, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Técnico Judiciário, Código TRE AJ-021, NS, Classe C, Padrão II, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na vaga decorrente da aposentadoria de CARMEMITA PEREIRA VIEIRA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 06 de junho de 1994.

(a) Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente